

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS- UFGD**  
**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DANIELLE MESQUITA LEITE**

**ANÁLISE QUANTO A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PUBLICIDADE DOS  
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE  
LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS - PERÍODO DE 2009 A 2013**

**DOURADOS/MS**

**2014**

DANIELLE MESQUITA LEITE

**ANÁLISE QUANTO A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PUBLICIDADE DOS  
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE  
LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS - PERÍODO DE 2009 A 2013**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Juarez Marques Alves

Banca Examinadora

Prof<sup>a</sup>: Me. Maria Ap. F. de Souza Nogueira

Prof: José Roberto Barbosa

Dourados/MS

2014

ANÁLISE QUANTO A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PUBLICIDADE DOS  
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE  
LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS - PERÍODO DE 2009 A 2013

DANIELLE MESQUITA LEITE

Esta monografia foi julgada adequada para aprovação na atividade acadêmica específica de Trabalho de Graduação II, que faz parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Dourados /MS, 09 de Dezembro de 2014.

Professor Antônio Carlos Vaz Lopes, Dr.  
Coordenador de TCC do Curso de Ciências Contábeis.

Apresentado à banca examinadora integrada pelos professores:

Professor Me. Juarez Marques Alves  
Orientador

Professora Me. Maria Ap. F. de Souza Nogueira  
Membro

Professor José Roberto Barbosa  
Membro

### ***Dedicatória***

Dedico este trabalho ao meu Deus por estar sempre presente na minha vida e no meu coração, por me dar força e coragem para enfrentar todas as dificuldades que surgem pelo caminho, me concedendo vitória em todos os momentos e me enchendo de muita alegria. Dedico aos meus queridos pais Alberto e Cleide, as minhas amadas irmãs Bruna, Mariana e Michelle e ao meu tão amado e querido avô Zé Leite pelo carinho e apoio que recebi durante toda a minha vida. Dedico também ao meu inesquecível e saudoso avô Wilson Mesquita.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pelos pais maravilhosos que me deu e pelas irmãs, belas e admiráveis em essência, agradeço pela saúde e pelo amor derramado em nossas vidas. Agradeço a Deus por ter me concedido a grande oportunidade de ingressar na UFGD, agradeço, pois a experiência vivida ali foi uma das melhores da minha vida.

Agradeço aos meus queridos pais por sempre estarem ao meu lado me dando toda a motivação e apoio necessário para busca do meu crescimento pessoal e profissional. Em especial agradeço à minha mãe pelos conselhos e incentivos que me impulsionam a buscar vida nova a cada dia.

Agradeço as minhas amadas irmãs pelo amor, carinho e amizade que existem entre nós. Agradeço por toda a alegria que me proporcionam. Agradeço as minhas queridas Bruna, Mariana e Michelle por tornarem sempre os meus dias melhores.

Agradeço ao professor mestre Juarez Marques Alves por ter sido meu orientador, no qual será sempre motivo de muita alegria e orgulho para mim. Agradeço a ele imensamente pela paciência e carinho que sempre teve comigo, pela dedicação e incentivo na realização deste trabalho. Agradeço a ele por ter confiado e acreditado em mim, na minha capacidade de evoluir como pessoa e profissional. Com grande honra o tive como professor e orientador e o terei sempre como grande amigo. Uma vez li essa frase e pensei: é exatamente o que o Juarez representa pra mim: “Um exemplo a ser seguido, dificilmente de ser alcançado”. Agradeço ao meu querido professor Juarez por ter feito parte deste sonho que se tornou realidade em minha vida.

Agradeço a professora Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira e ao professor José Roberto Barbosa por terem participado da minha banca examinadora. Agradeço pelo carinho e dedicação no acompanhamento deste trabalho.

Agradeço a minha turma pelos bons momentos vividos juntos.

Agradeço a todos os professores que contribuíram para a minha formação.

Agradeço aos colegas do serviço pelo incentivo e motivação para a elaboração deste trabalho.

E por fim, agradeço aos meus amigos que sempre me apoiaram e compreenderam a minha ausência em muitos momentos.

## RESUMO

A eficiência constitui-se pela qualidade com que os cidadãos esmeram suas condutas na execução das atividades realizadas com o escopo de um resultado eficaz, positivado com ações concretas, as quais permitem maior segurança àqueles que se beneficiam dessas atividades. O princípio da eficiência está estritamente ligado à transparência na gestão fiscal, estabelecida pela LRF, no qual esta será efetivamente assegurada ao cidadão se a administração pública fornecer informações fidedignas em relação a todos seus atos realizados. O objetivo desta pesquisa foi identificar a eficácia e concisão das informações divulgadas relativo às informações sobre operações de crédito internas e externas contraídas pelo Município de Dourados, no período de 2009 a 2013, tendo por base os demonstrativos divulgados no site do Banco Central do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional. A metodologia utilizada nesta pesquisa quanto aos objetivos é descritiva, quanto aos procedimentos é um estudo de caso, bibliográfica e documental, sendo a abordagem para o problema efetuada de forma qualitativa. Assim, buscou-se verificar a coerência das informações registradas de modo a identificar o cumprimento ou não do princípio da eficiência na transparência da gestão pública do município. Demonstra o resultado que o município de Dourados não atende ao princípio da eficiência quanto aos registros das informações das operações de crédito nos demonstrativos contábeis e relatórios de gestão fiscal, pois a comparabilidade dos mesmos evidencia inúmeras divergências quanto à veracidade das informações, podendo concluir que o município não atende ao disposto da LRF quanto à transparência em sua gestão.

**Palavras-chave:** Princípio da Eficiência; Transparência Pública; Dívida Pública.

## ABSTRACT

The efficiency consists on how the citizens perform their tasks with the purpose of an effective result, ensured by concrete actions, which allow greater security to those who benefit from those activities. The principle of efficiency is strictly linked to the transparency of fiscal management, established by FRL (Fiscal Responsibility Law) in which it will be effectively assured to the citizen if the public administration offer reliable information in relation to all its realized acts. The purpose of the paper was to identify the effectiveness and concision of the disclosed information about the intern and external credit operations contracted by the Dourados Municipal Government, from 2009 to 2013, based on the portfolio disseminated on the Central Bank of Brazil and the Brazilian National Treasury websites. The methodology used in this research concerning the objectives is descriptive. Concerning the procedures, it is a case study, bibliographic and documental, with a qualitative approach to the problem. This way, it is intended to verify the coherence of the registered information to identify the fulfillment or not of the principle of efficiency in transparency of public management in the city. It demonstrates that the Dourados Municipal Government does not meet the principle of efficiency concerning the registered information of credit operations in financial statements and fiscal management reports, because there are many conflicts of data when they are compared. Concluding, the city does not obey the determination of the FRL concerning the transparency in its management.

**Keywords:** Principle of Efficiency; Public Transparency; Public Debt.

## **LISTA DE TABELAS**

- Tabela 1 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2009..58  
Tabela 2 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2010..59  
Tabela 3 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2011..60  
Tabela 4 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2012..61  
Tabela 5 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2013..62

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ART = Artigo

BACEN = Banco Central do Brasil

CF = Constituição Federal

EC = Emenda Constitucional

IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LDO = Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA = Lei Orçamentária Anual

LRF = Lei de Responsabilidade Fiscal

PIB = Produto Interno Bruto

PPA = Plano Plurianual

RGF = Relatório de Gestão Fiscal

RREO = Relatório Resumido da Execução Orçamentária

STN = Secretaria do Tesouro Nacional

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	11
1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA .....	14
1.2 OBJETIVOS.....	14
1.2.1 Objetivo Geral .....	15
1.2.2 Objetivos Específicos .....	15
1.3 JUSTIFICATIVA .....	16
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	18
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	18
2.2 SERVIÇO PÚBLICO .....	22
2.3 FINANÇAS PÚBLICAS .....	24
2.4 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL .....	25
2.5 PLANO PLURIANUAL .....	28
2.6 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS .....	31
2.7 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL .....	33
2.8 ORÇAMENTO PÚBLICO .....	35
2.9 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA .....	39
2.10 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	41
2.11 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	44
2.12 DÍVIDA PÚBLICA .....	47
<b>3.METODOLOGIA</b> .....	53
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA .....	55
3.2 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS .....	56
3.3 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS .....	56
<b>4. RESULTADOS</b> .....	58
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	64
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS</b> .....	65
<b>APÊNDICE</b> .....	68
<b>ANEXO 1- BALANÇO PATRIMONIAL 2008-PASSIVO</b> .....	71
<b>ANEXO 2- BALANÇO PATRIMONIAL 2009-PASSIVO</b> .....	72
<b>ANEXO 3- BALANÇO PATRIMONIAL 2010-PASSIVO</b> .....	73
<b>ANEXO 4- BALANÇO PATRIMONIAL 2011-PASSIVO</b> .....	75
<b>ANEXO 5- BALANÇO PATRIMONIAL 2012-PASSIVO</b> .....	77
<b>ANEXO 6 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2009 – ANEXO VII LRF</b> .....	79
<b>ANEXO 7 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2010 – ANEXO VII LRF</b> .....	80

<b>ANEXO 8 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2011 – ANEXO VII LRF .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO 9 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2012 – ANEXO VII LRF .....</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO 10 – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2009- ANEXO I LRF .....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO 11 – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2010- ANEXO I LRF .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO 12 – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2011- ANEXO I LRF .....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO 13 – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2012- ANEXO I LRF .....</b>	<b>86</b>
<b>ANEXO 14 – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2013- ANEXO I LRF .....</b>	<b>87</b>
<b>ANEXO 15 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2008 .....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO 16 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2009 .....</b>	<b>89</b>
<b>ANEXO 17 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2010 .....</b>	<b>90</b>
<b>ANEXO 18 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2011 .....</b>	<b>91</b>
<b>ANEXO 19 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2012.....</b>	<b>92</b>
<b>ANEXO 20 – CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2013 .....</b>	<b>93</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira, no aspecto do atendimento dos serviços públicos que lhes proporcionam o bem estar social, se estrutura nas esferas municipal, estadual e federal, os quais se organizam em conformidade com as leis que estruturam a Administração Pública.

Neste aspecto, muitos serviços são prestados diretamente pela Administração Pública, outros por Entidades Públicas criadas ou autorizadas sua criação por meio de lei, visando atender as pessoas nas mais diversificadas necessidades, como: saúde, educação, segurança, transporte, cultura e lazer.

Dessa forma, a administração pública é o conjunto de órgãos que desempenham funções para organizar, em todas as esferas de governo, seja federal, estadual e municipal, todo serviço prestado à coletividade, ou seja, é o aparelhamento estatal voltado para satisfazer as necessidades da sociedade e do próprio Estado por meio do serviço público.

A busca pela realização e satisfação das necessidades da população, assim como a melhoria de vida dos mesmos se dá por meio de uma série de normas e controles estatais que a administração pública deve seguir para atingir esse objetivo. O custo financeiro que envolve a prestação de serviços à população se dá por meio de um processo de planejamento orçamentário que é o instrumento essencial para alcançar o resultado esperado na gestão pública.

Sendo assim, é possível observar que os entes públicos, por meio de órgãos administrativos são os responsáveis pelo atendimento das necessidades da coletividade. Para isso é de extrema importância que os gestores públicos desempenhem um papel com responsabilidade para que haja eficácia na gestão dos recursos públicos, de forma a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, sendo esse objetivo alcançado pelo orçamento público.

Planejar as ações governamentais, pelo orçamento e controlar a sua execução significa evitar que sejam realizados gastos desnecessários que não estejam relacionados com os objetivos que foram propostos inicialmente pelo Poder Executivo buscando sempre um melhor desempenho na aplicação do dinheiro público. E para que os melhores resultados sejam alcançados pela gestão pública é necessário que haja transparência na prestação de contas.

O ente público, por ser o responsável pelo planejamento e controle de suas ações por meio do orçamento, que tem como fonte recursos advindo da sociedade, tem como obrigação atender as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, chamada também de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que traz como principais aspectos a necessidade do equilíbrio

entre as contas públicas, o controle da dívida pública e a transparência da gestão fiscal, onde o cidadão é o principal interessado por fiscalizar a destinação dos recursos públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 1º, determina normas direcionadas à responsabilidade na gestão fiscal do dinheiro público, a qual proporciona maior disciplina na administração das finanças públicas, possibilitando a prevenção de riscos e desvios que possam afetar o equilíbrio entre as contas públicas.

Por meio dessas disposições legais que a Administração Pública vem se obrigando a realizar uma prestação pública de sua gestão, de maneira a demonstrar à sociedade a aplicação de recursos anuais, encontra-se em todos os *sites* dos Órgãos da Administração Pública um *link* denominado “transparência pública” que permite aos cidadãos o acesso livre ao conhecimento dos gastos públicos realizados do controle da política fiscal e do endividamento público.

A divulgação dos dados e informações relacionados às contas públicas deve ser realizada de maneira clara e de fácil entendimento para o cidadão, tendo em vista que muitos deles não têm conhecimento de conceitos técnicos ou da linguagem utilizada na administração pública.

Essa exigência ou preocupação quanto à acessibilidade e compreensão na publicação dos dados e informações ao público em geral, tem como principal finalidade possibilitar ao cidadão condições de avaliar o desempenho da gestão pública bem como a alocação dos recursos disponíveis.

Diante disso, pode-se destacar que o princípio da “transparência”, disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é fundamental para uma gestão com eficácia, porquanto exige que o governo evidencie todos os gastos públicos para que a sociedade tenha conhecimento e a mesma possa cobrar da administração pública, em qualquer esfera de governo, uma maior responsabilidade em sua gestão.

A transparência na gestão fiscal imposta pela LRF está estritamente ligada ao princípio constitucional da eficiência que prioriza a qualidade no cumprimento dos objetivos da administração pública, que visa o bem da coletividade.

Porém, durante a busca e dever do ente federativo em atender e satisfazer as necessidades da sociedade da melhor forma possível, os gestores públicos nem sempre obedecem ao princípio da eficiência instituído pela Constituição Federal de 1988, de tal maneira que a alocação dos recursos disponíveis pode não produzir o efeito esperado.

Em diversas situações Municípios, Estados e até a União se obrigam a recorrer de recursos de terceiros, com instituições financeiras públicas e privadas, para suprir deficiências

de caixa e atender de forma eficaz as necessidades coletivas, o que eleva a dívida pública desses entes federativos.

Dessa maneira, a dívida pública contratual representa um compromisso futuro que, de certo modo, poderá onerar os orçamentos públicos diante do comprometimento financeiro e acarretar com isso, impacto no planejamento administrativo por parte dos gestores públicos e, de certo modo, inviabilizar o atendimento de serviços necessários à sociedade.

Nesse sentido, esta pesquisa busca analisar as informações armazenadas em *sites* específicos, como o do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à dívida pública do Município de Dourados de maneira a certificar, pelo princípio da eficiência, a veracidade dos registros que constam nos referidos banco de dados.

Mesmo antes da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal estabeleceu os princípios da Publicidade e da Eficiência, que proporciona “transparência” de todos os gastos públicos de maneira que a sociedade tenha assegurada a eficaz aplicação dos recursos públicos.

No entanto, atender o princípio da publicidade dos dados e informações relativos às contas públicas requer que os dados publicados transmitam informações concisas, coerentes e eficazes, permitindo uma avaliação pela sociedade organizada, de modo a compreender a real situação das finanças públicas e sua aplicação junto à sociedade.

Essa pesquisa se orienta pelas informações disponibilizadas pelo *site* da Secretaria do Tesouro Nacional que, segundo o Balanço Patrimonial, o valor devido em operações de crédito, registrada no saldo da dívida Consolidada do Município de Dourados em 31/12/2009 no valor de R\$ 133.681.762,18 foi integralmente constituída nesse exercício financeiro, visto que o saldo dessa mesma conta no início do período era zero. Porém, os demais relatórios descrevem situações financeiras que não ratificam o registro contábil expresso no balanço.

Analisando as informações contidas no *site* do Banco Central do Brasil relativo ao mesmo período, verifica-se que no exercício financeiro de 2009 não há registros de dívidas com Instituições Financeiras Públicas ou Privadas.

As referidas informações divulgadas no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional são registradas pelo Órgão Gestor do Município de Dourados enquanto as informações que constam do banco de dados do Banco Central são prestadas pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional ao Registro de Operações com o Setor Público – CADIP, e sendo órgãos públicos oficiais se aplica o princípio da eficiência da informação, vez que inexistente transparência pública quando a informação prestada é inverídica.

Diante destas informações esta pesquisa busca analisar a publicação pelo Município de Dourados quanto à dívida pública contratual dos exercícios de 2009 a 2013, comparando as informações com as divulgadas no *site* do Banco Central do Brasil de maneira a identificar a lisura das informações publicadas frente ao princípio da eficiência e da transparência pública.

## 1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A Lei de Responsabilidade Fiscal é explícita quanto aos instrumentos de transparência pública aos Entes Federados, vez que em sua estrutura considera os planos, os orçamentos e a lei de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas, o parecer prévio, determinando a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Nos termos da LRF a transparência da gestão pública assegura a sociedade o acompanhamento da execução orçamentária esculpida no desenvolvimento da sociedade e na realização do bem estar social.

O artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal pronuncia:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Nessa senda busca-se pesquisar pelos diversos relatórios divulgados no *site* do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional as contas públicas do Município de Dourados, especificamente quanto à dívida pública resultante das operações de crédito internas e externas, de modo a identificar a coerência dos relatórios expressos nas bases de dados das duas Instituições que fornecem os valores relativos ao endividamento público.

Assim, esta pesquisa procura responder a seguinte questão: Os relatórios de Gestão Pública do Município de Dourados publicados nos *sites* do BACEN e do STN cumprem com sua função efetiva de demonstrar o correto endividamento do município relativo às operações de crédito, no período de 2009 a 2013?

## 1.2 OBJETIVOS

Beuren (2010) afirma que estabelecer o objetivo do trabalho é essencial para a compreensão e realização do mesmo, pois este tem a finalidade de demonstrar o resultado que desejamos alcançar por meio da pesquisa realizada.

Marion, Dias e Traldi (2002 apud Beuren, 2010, p. 65) definem os objetivos da seguinte forma:

Tem que estar claros para o investigador e explicitados de forma precisa para o leitor e/ ou orientador da pesquisa, pois deles depende a evolução do trabalho. É pela clareza alcançada no delineamento dos objetivos que se consegue estabelecer mais facilmente a metodologia e planejar os demais passos para a execução da pesquisa, além de não perder o rumo durante o desenvolvimento do estudo até chegar a sua conclusão.

Nesse contexto, definem-se os objetivos em geral e específicos.

### **1.2.1 Objetivo geral**

O objetivo geral em uma pesquisa caracteriza-se por uma visão ampla do problema a ser estudado. Diante disso, a problemática do trabalho ou a pergunta que se busca responder na conclusão da pesquisa é feita com base no objetivo geral (BEUREN, 2010).

A presente pesquisa tem como objetivo geral verificar os relatórios de gestão pública relativo às operações de crédito internas e externas do Município de Dourados entre o período de 2009 a 2013 publicados nos *sites* do BACEN e STN e identificar a eficácia da informação prestada nos diversos relatórios quanto ao efetivo endividamento público do Município de Dourados.

### **1.2.2 Objetivos específicos**

Os objetivos específicos fornecem um maior detalhamento em relação ao procedimento a ser seguido durante a realização do trabalho. São etapas que devem ser estabelecidas para o alcance do objetivo geral da pesquisa (BEUREN, 2010).

Beuren (2010, p. 65) explica que “ambos, objetivo geral e objetivos específicos, precisam manter uma coerência entre si, o que pressupõe a harmonização entre eles e a subordinação destes em relação àquele”.

Os objetivos específicos desta pesquisa consistem em:

a) Analisar os relatórios de gestão pública divulgados nos *sites* do Banco Central do Brasil e também da Secretaria do Tesouro Nacional, relativo às operações de crédito internas e externas do Município de Dourados;

b) Identificar possíveis divergências nas informações registradas nos diversos relatórios de gestão pública divulgados;

c) Observar a coerência das informações pelo princípio da “transparência pública” relativo às operações de crédito registradas nos relatórios e demonstrativos contábeis.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Um grande problema que a União, os Estados e Municípios enfrentam ao longo dos anos no campo da administração pública é com a dívida pública, já que esta vem tomando cada vez mais dimensões significativas frente às finanças públicas em nosso país. Esse fato preocupante que ocorre dentro da gestão pública se dá quase que por uma questão de cultura, pois os gastos realizados anualmente ocorrem em níveis superiores à soma do que se arrecada.

Com a necessidade de mudar essa cultura praticada pelos entes federativos entrou em vigência no ano de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal visando fortalecer os preceitos de responsabilidade, planejamento e transparência na gestão dos recursos públicos. Isso de modo a obrigar a União, Distrito Federal, Estados e Municípios a proporcionarem o equilíbrio das contas públicas e, conseqüentemente, estabelecer limites para a dívida pública e penalidades para os que ultrapassarem tais limites.

A Lei de Responsabilidade Fiscal também determina a necessidade de “transparência pública” como instrumento da sociedade organizada para fins de acompanhamento da gestão política e fiscal do Administrador Público, determinando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público dos diversos instrumentos de gestão.

A ampla divulgação deve-se pautar pela seriedade das informações contidas em todos os relatórios de maneira a dimensionar o correto entendimento pela sociedade, a clareza nos relatórios e a eficiência da gestão pública quanto aos meios de controle financeiro e equilíbrio das finanças públicas.

Justifica a pertinência do assunto pesquisado em vista de constituir-se de grande interesse da sociedade, dado que a adequação das informações publicadas nos *sites* pesquisados tem por pressuposto a prestação de contas dos Gestores Públicos quanto a real situação econômico-financeira e patrimonial do Órgão Público, bem como possibilita aos futuros gestores públicos de Dourados um melhor planejamento orçamentário com melhores investimentos em prol da sociedade douradense relativo à saúde, educação, transporte, segurança e lazer.

O tema abordado nessa pesquisa, em que traz a dívida pública contratual e suas adequações por meio dos relatórios de gestão pública divulgados pelo Município de Dourados, no período de 2009 a 2013, é de extrema importância em razão de que busca analisar e identificar a coerência das informações registradas sobre o crescimento ou não da dívida pública, servindo-se das diversas informações coletadas nos *sites* que consta a publicação dos referidos relatórios publicados pelo Município de Dourados.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo serão abordados assuntos teóricos e conceituais acerca do entendimento e da importância do tema “princípio da eficiência na transparência da gestão pública”. Inicialmente será apresentado o conceito de administração pública, sua estrutura organizacional e princípios básicos que a regem.

Posteriormente haverá uma definição de serviços públicos, finanças públicas e planejamento governamental para que haja uma compreensão sobre a importância do planejamento das ações do governo para que a administração pública, por meio dos serviços públicos, possa atender as demandas da sociedade. Neste item serão explorados também os conceitos das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelecem ações, prioridades e metas para que a administração pública cumpra seu objetivo.

Na sequência, discorre-se o conceito de orçamento para demonstrar a relevância desse instrumento na gestão pública. Em seguida, apresenta-se uma revisão conceitual sobre o princípio da eficiência, um mecanismo de extrema essencialidade na realização da atividade administrativa.

Logo após, será apresentado os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que traz como principal aspecto o planejamento, controle e a transparência da gestão pública, no qual será dada maior ênfase, porquanto constitui o objeto da pesquisa e, por fim, aborda-se o conceito da dívida pública, bem como a necessidade da contratação do endividamento pelo ente federativo.

### 2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os serviços públicos colocados à disposição da sociedade são de responsabilidade da Administração Pública, organizada em estruturas direta ou indireta, as quais são responsáveis pelas prestações dos serviços relacionados à saúde, educação, transporte, segurança, cultura e lazer.

De acordo com Mello (2002, p. 89) “[...] a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade”.

A administração pública pode ser definida objetivamente como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos e

subjetivamente como o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado (MORAES, 2001, p. 305).

Matias-Pereira (2010, p. 10) afirma que Administração Pública é o conjunto de órgãos ou atividades do Estado, com o objetivo de “coordenar e implementar as políticas públicas”, cuja execução destina-se em atender aos interesses públicos.

Meirelles (2011, p. 65) descreve a Administração Pública de uma forma mais específica:

Administração Pública, em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas.

Segundo Andrade (2010, p. 13):

Cabe à Administração Pública consolidar a utilização de todos os serviços disponíveis para a população. Conceitua-se Administração Pública como, segundo conceitos advindos do Direito Administrativo, todo o aparelhamento preordenado à realização de seus serviços que visa à satisfação das necessidades coletivas.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a organização político-administrativa constitui todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, no qual o desempenho de suas funções se dá por meio dos três Poderes de Estado que são o Legislativo, Executivo e Judiciário. Cada Poder de Estado deve atuar dentro dos limites de sua competência, conforme suas áreas de atribuições, determinadas pela Constituição Federal.

Nas palavras de Kohama (2009, p. 12), a organização da Administração Pública se constitui da seguinte forma:

Para exercer ou colocar à disposição da coletividade o conjunto de atividades e de bens, visando abranger e proporcionar o maior grau possível de bem-estar social ou da prosperidade pública, o Estado, aqui entendido como a organização do poder político da comunidade nacional, distribui-se em três funções essenciais, quais sejam: função normativa ou legislativa, função administrativa ou executiva, e função judicial. Aliás, essas funções originam-se dos chamados Poderes do Estado, inerentes ao Estado de Direito e entre nós consagrados na Carta Magna, onde se vê textualmente: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Desta forma, a função normativa ou legislativa, isto é, aquela relativa a elaboração de leis, é exercida especificamente pelo Poder Legislativo, a função administrativa ou executiva, ou seja, a conversão da lei em ato individual e concreto, cabe ao Poder Executivo, e a função judicial, ou a que se refere à aplicação aos litigantes, pertence ao Poder Judiciário. Salvo as exceções previstas na Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, pois quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

“Essa organização da República Federativa do Brasil refere-se à forma pela qual o Estado está estruturado para atingir seus fins, sendo que devem sempre conservar os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado” (NASCIMENTO, 2010, p. 18).

Matias-Pereira (2010, p. 9) define que:

Administração envolve a interpretação de objetivos a fim de transformá-los em ação organizacional por meio do planejamento, da organização, da direção e do controle. Nesse sentido, a administração pública, num sentido amplo, deve ser entendida como todo o sistema de governo, todo o conjunto de idéias, atitudes, normas, processos, instituições e outras formas de conduta humana, que determinam a forma de distribuir e de exercer a autoridade política e como se atendem aos interesses públicos.

Bastos (2000, p. 57) explica que “tanto os órgãos quanto a própria atividade administrativa existem em função da lei cuja atuação objetivam. Administrar, pois, é tornar concreta, é transformar em realidade a vontade abstrata da lei”.

Gerir esses bens e interesses públicos é uma função exercida pelo administrador em quem foi confiada a sua gestão e é por meio de leis, normas e decretos que os atos realizados por ele são consentidos, sendo assim é imposto a ele o dever de cumprir os preceitos da moral e do direito administrativo no que diz respeito a sua atuação (MEIRELLES, 2011).

Diante disso, Mello (2002, p. 90) reforça que “[...] por exercerem função, os sujeitos de Administração Pública tem que buscar o atendimento do interesse alheio, qual seja, o da coletividade, e não o interesse de seu próprio organismo, qua tale considerado, e muito menos o dos agentes estatais”.

Toda a atividade realizada pelo administrador público deve ser voltada para o objetivo único da administração pública que é o bem comum social. Se o administrador praticar atos que não estão envolvidos diretamente a esse objetivo, será considerado como ato ilícito e imoral.

A realização das atividades administrativas, segundo Meirelles (2011, p. 87) são descritas da seguinte maneira:

No desempenho dos encargos administrativos o agente do Poder Público não tem a liberdade de procurar outro objetivo, ou de dar fim diverso do prescrito em lei para a atividade. Não pode, assim, deixar de cumprir os deveres que a lei lhe impõe, nem renunciar a qualquer parcela dos poderes e prerrogativas que lhe são conferidos. Isso porque os deveres, poderes e prerrogativas não lhe são outorgados em consideração pessoal, mas sim para serem utilizados em benefício da comunidade administrativa. Descumpri-los ou renunciá-los equivalerá a desconsiderar a incumbência que aceitou ao empossar-se no cargo ou função pública. Por outro lado, deixar de exercer e defender os poderes necessários à consecução dos fins sociais, que constituem a

única razão de ser da autoridade pública de que é investido, importará renunciar os meios indispensáveis para atingir os objetivos da Administração.

Nascimento (2010) ainda destaca que para que o administrador execute de maneira lícita suas funções dentro da Administração Pública é necessário que ele obedeça a cinco princípios básicos, sendo estes estabelecidos na Constituição Federal de 1988, em que diz: “art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Segundo Nascimento (2010, p. 13) “os princípios, portanto, constituem a base de sustentação de todas as ações de administradores e empregados públicos, representando o que se acredita como certo, correto e leal”.

O autor em referência descreve:

- Legalidade- determina que toda a atividade administrativa para que seja realizada com eficácia, o administrador público deve atender às exigências da lei; caso contrário será punido por seus atos;
- Impessoalidade- que é entendido que todo o ato praticado pelo administrador público deve ter a finalidade, obrigatoriamente, de interesse público, no qual o administrador público fica proibido de praticar atos de interesse particular ou de terceiros;
- Moralidade- está extremamente relacionado com o termo “bom administrador”, que se refere ao fato de que o administrador não deve apenas realizar sua função com base na lei, mas também na conduta ética;
- Publicidade- é o princípio que assegura que todo ato administrativo seja transparente, além de atribuir a administração pública o dever de fornecer informações aos cidadãos quando solicitadas, e
- Eficiência- que atribui ao agente público a realização da prestação do serviço público com qualidade, de maneira a proporcionar um resultado positivo e satisfatório ao atendimento das necessidades da sociedade.

Quanto ao princípio da eficiência será dada ênfase de forma específica porquanto constitui o objeto desta pesquisa.

Silva (2009) explica que as atividades exercidas pela Administração Pública em busca da satisfação das necessidades da sociedade são divididas em atividades-meio, que é o papel

do Estado e sua estrutura para atender tais necessidades e atividades-fim, que é o efetivo atendimento da demanda da coletividade.

O objetivo da Administração Pública se resume em bem estar social, sendo assim, todo o ato praticado pelo administrador público deve estar voltado para esse objetivo. Porém, caso a atividade administrativa seja realizada para outra finalidade senão o interesse da sociedade, o ato será considerado ilícito.

Nesse sentido a Administração Pública se volta a atender as necessidades da população prestando uma diversidade de serviços públicos visando o bem estar social.

## 2.2 SERVIÇO PÚBLICO

Toda atividade relacionada à administração do Estado é chamada de serviço público, sendo prestados tanto por seus próprios representantes, órgãos ou agentes públicos, quanto por entidades particulares, buscando sempre satisfazer os interesses da sociedade e proporcionar o bem estar comum.

Dentre os principais serviços públicos prestados à sociedade, que não só promove uma melhor qualidade de vida como também é essencial à sobrevivência do cidadão, podemos considerar a saúde, fornecimento de água, energia, moradia, transporte público, educação e segurança.

Mello (2002, p. 612) discorre sobre a atividade do Estado prestado a sociedade como:

Serviço público é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral, mas fruível singularmente pelos administradores, que o Estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si mesmo ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de Direito Público-portanto, consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais-, instituído em favor dos interesses definidos como públicos no sistema normativo.

Os serviços prestados pela Administração Pública direcionados em satisfazer as necessidades básicas da coletividade ou mesmo para ser realizada em conveniência do Estado, como é conhecido por serviço de utilidade pública são regidos por normas e controles estatais, em que cabe ao Estado indicar o serviço como público ou de utilidade pública e se sua prestação se dará de forma direta ou indireta, de acordo com sua natureza (MEIRELLES, 2011).

Figueiredo (2003, p. 78-79 apud Matias-Pereira 2010, p. 11) conceitua serviço público da seguinte maneira:

É toda atividade material fornecida pelo Estado, ou por quem esteja a agir no exercício da função administrativa se houver permissão constitucional e legal para isso, com o fim de implementação de deveres consagrados constitucionalmente relacionados à utilidade pública, que deve ser concretizada, sob regime prevalente de Direito Público.

Segundo Andrade (2010) a execução dos serviços públicos são classificados por competência em que são prestados pela administração direta e indireta por todos os entes federados. Quanto à essencialidade dos serviços públicos são considerados essenciais os de necessidade pública e que sua execução é privativa do Poder Público; já os serviços não essenciais são chamados de utilidade pública, cuja execução pode ser transferida a terceiros.

Em relação aos usuários dos serviços públicos são classificados em gerais, em que toda a população é atendida e individuais, em que busca satisfazer usuários de maneira individual. Por último, o autor explica quanto às formas de prestação de serviço, podendo ser centralizados, onde o Poder Público tem responsabilidade exclusiva de executá-lo diretamente e descentralizado, em que o Estado delega os serviços a particulares e, ainda, os desconcentrados que são os serviços realizados pela própria Administração, mas tendo suas atribuições transferidas entre seus órgãos.

Kohama (2009, p. 2) explica que:

Os serviços que competem exclusivamente ao Estado são considerados serviços públicos propriamente ditos, pois a sua prestação visa satisfazer necessidades gerais da coletividade para que ela possa substituir e desenvolver-se, enquanto os prestados por delegação consideram-se serviços de utilidade pública, em virtude de tais serviços visarem facilitar a existência do indivíduo na sociedade, pondo à sua disposição utilidades que lhe proporcionam mais comodidade, conforto e bem-estar.

Segundo Oliveira e Horvath (2001) para determinar quais são as necessidades públicas do ente federativo é feito um estudo amplo das necessidades da sociedade e quais serão os meios para atendê-las e é o Estado quem vai desenvolver toda essa atividade por meio de sua política financeira.

De acordo com Matias-Pereira (2010, p. 10) “o controle maior do Estado sobre a execução dos serviços públicos se apresenta como forma de garantir proteção às atividades que se revestem de especial interesse público”.

Estrutura-se a política financeira da Administração Pública pela arrecadação dos impostos, taxas e contribuições e em situações de insuficiência de caixa busca-se o suplemento financeiro por meio de operações de crédito junto às Entidades Públicas e Privadas, constituindo desse modo as finanças públicas necessárias ao atendimento de todos os compromissos realizados pelos Administradores Públicos.

## 2.3 FINANÇAS PÚBLICAS

Para atender as necessidades da sociedade e do próprio Estado é essencial o cumprimento de diversas atividades, como econômica, administrativa, política e financeira para obtenção dos meios ou recursos necessários para sua existência e manutenção, sendo essas atividades essenciais para o bom funcionamento do Estado. “As atividades do Estado estão concretizadas nos objetivos nacionais que fornecem os critérios norteadores da política financeira adotada” (SILVA, 2009, p. 3-4).

Ataliba (1969, p. 50 apud Oliveira; Horvath, 2001, p. 21) afirma “que a ciência das finanças é um conjunto enciclopédico de conhecimentos e meditações sociológicos, políticos, econômicos, administrativos, psicológicos etc., que servem de instrumentação política para o legislador”.

Silva (2009, p. 4) define as finanças públicas como:

[...] as finanças públicas envolvem toda a ação do Estado para a satisfação das necessidades coletivas e como consequência o estudo da conveniência e oportunidade da adequabilidade das ações a serem desenvolvidas para o atendimento de tais necessidades.

O governo é responsável por todas as ações que envolvem as situações econômicas e o bem estar social da população. Sendo assim, cabe a ele por meio das finanças públicas corrigir falhas de mercado que impedem o desenvolvimento econômico e o bem estar da sociedade, nos quais estão associados o nível de emprego, a distribuição de renda, estabilidade da inflação, controle nos níveis de preço de mercado, entre outros fatores.

Segundo Nascimento (2010, p. 78-79) “a participação do governo na economia pode ser decomposta na sua atuação em três funções clássicas”, sendo elas: alocativa, distributiva e estabilizadora. Sobre essas funções desempenhadas pelo governo, o autor as define da seguinte maneira:

- Em síntese, função alocativa é o processo pelo qual o governo divide os recursos para utilização no setor público e privado, oferecendo bens públicos, semi-públicos ou meritórios, como rodovias, segurança, educação, saúde, entre outros, aos cidadãos. Dessa forma, está associada ao fornecimento de bens e serviços não oferecidos adequadamente pelo sistema de mercado (falhas de mercado).
- Portanto, função distributiva refere-se à distribuição, por parte do governo, de rendas e riquezas, buscando assegurar uma adequação aquilo que a sociedade considera justo, tal como a destinação de parte dos recursos provenientes de tributação ao serviço público de saúde, serviço- por excelência- mais utilizado por indivíduos de menor renda.
- Resumindo, função estabilizadora corresponde à aplicação das diversas políticas econômicas, pelo governo, a fim de promover o emprego, o desenvolvimento e a estabilidade, quando o mercado é incapaz de assegurar o alcance desses objetivos.

De maneira geral todas essas três funções desempenhadas pelo governo federal, estadual e municipal não ocorrem no processo econômico e social do país de maneira isolada; porquanto, elas se complementam de alguma maneira e se desenvolvem de forma simultânea (NASCIMENTO, 2010).

Como se observa, atender às finalidades estabelecidas pelo Estado, cujas funções são designadas aos três entes federativos, significa obter meios materiais para que a atividade financeira possa garantir a manutenção e funcionalidade dos serviços estatais.

Baleeiro (1958, p. 2 apud Silva, 2009, p. 42) explica que “a atividade financeira consiste em obter, criar, gerir e despender o dinheiro indispensável às necessidades, cuja satisfação o Estado assumiu ou cometeu a outras pessoas de direito público”.

A atividade financeira do Estado desenvolveu-se fundamentalmente em três campos: a receita, isto é, a obtenção de recursos patrimoniais; a gestão, que é a administração e conservação do patrimônio público; e, finalmente, a despesa, ou seja, o emprego de recursos patrimoniais para realização dos fins visados pelo Estado (SOUZA, 1954, p. 5 apud SILVA, 2009, p. 42).

Dessa forma podemos compreender que captar, gerir e aplicar os recursos para assegurar o funcionamento das atividades do Estado é o objetivo das finanças públicas, para que esta venha intervir no processo econômico do país, de modo a promover o equilíbrio entre as contas e também influenciar no processo de formação e distribuição da riqueza.

No entanto, as finanças públicas, por envolver todas as ações do Estado, utilizam-se do instrumento denominado Planejamento Governamental, para garantir um bom desempenho na execução de suas atividades, de forma que esta proporcione à sociedade a satisfação de suas necessidades bem como a estabilidade e crescimento econômico do país.

## 2.4 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Alcançar da melhor forma possível os objetivos pretendidos de uma organização, que visa atingir a maximização de seus resultados, não é uma tarefa simples. Isso exige a realização de uma atividade premeditada em que é necessário que as pessoas envolvidas nesse processo interajam sobre a realidade da organização, que tomem conhecimento de todo o seu funcionamento para que sejam estabelecidos os caminhos necessários que ela deve seguir para que seja possível alcançar os resultados esperados.

Essa ferramenta utilizada na administração como forma de direcionamento para atingir as metas das organizações é chamada planejamento. O planejamento é uma atividade exercida pela administração da organização tendo como finalidade determinar antecipadamente quais

são as ações que devem ser executadas para que os objetivos pretendidos possam ser alcançados.

O processo do planejamento serve como base para orientar de forma racional as ações governamentais de forma que os objetivos traçados possam obter êxito (MEYER, 1997).

De acordo com Brown (1978 apud Meyer, 1997, p. 1) “todas as ações organizacionais são vistas como idealmente orientadas para a solução de problemas, isto é, a partir de determinados objetivos, o trabalho é organizado a fim de lográ-los”.

É por meio do planejamento que o governo, em todas as esferas, irá traçar seus objetivos e caminhos a serem percorridos a fim de prever riscos, evitar desperdícios dos gastos e ineficiência na aplicação dos recursos de forma que venha proporcionar um melhor desempenho da administração pública e, com isso, satisfação das necessidades da coletividade.

Segundo Silva (2009, p. 174) “o planejamento deve ser anterior à realização das ações de governo, sendo entendido como um processo racional para definir objetivos, determinar os meios para alcançá-los [...]”. Para que as ações do governo sejam eficientes, o autor define diversas características que o planejamento deve possuir em sua realização. São elas o conhecimento da situação no qual o governo se encontra, identificar quais são as necessidades de bens e serviços, definir com clareza quais são os objetivos que devem ser alcançados, determinar e quantificar as metas e seus custos, avaliar os resultados obtidos através da execução das ações e por último estar integrado com todos os outros instrumentos de planejamento.

Silva (2009, p. 174-176) descreve os princípios que norteiam o planejamento governamental como: racionalidade e razoabilidade, previsão, universalidade, unidade, continuidade e aderência. O autor explica os princípios como:

- Racionalidade e razoabilidade: que reduz o número de alternativas apresentadas e obtenção de compatibilidade com os recursos disponíveis;
- Previsão: que estabelece a necessidade de antever as ações num certo lapso de tempo em função de objetivos almejados, recursos disponíveis; possibilidade de controle;
- Universalidade: é o princípio que engloba todas as fases do processo econômico, social e administrativo e, ainda, todos os setores e níveis da administração. Deve estar apoiado em estudos de base objetiva e racional que englobem os mais variados cenários da situação interna e externa [...];
- Unidade: os planos devem ser integrados e coordenados entre si conforme, inclusive, determinação Constitucional [...];
- Continuidade: sendo a entidade pública responsável constitucionalmente por diversos serviços ofertados de modo contínuo à população, o planejamento deve atender a essa premissa e ser permanente, tendo em vista que há sempre a

necessidade de melhoria dos processos de trabalho, além da racionalização de recursos e das ações;

- Aderência: indica que o planejamento deve estar necessariamente ligado às organizações. [...] Todos os órgãos devem estar comprometidos com os objetivos que se pretende alcançar. É princípio fundamental do Estado moderno que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem organizar e exercer suas atividades com planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento econômico e social.

Os instrumentos de planejamento utilizados pelo Governo, em busca do bem-estar social, é o que forma o Sistema de Planejamento Integrado ou também conhecido como Processo de Planejamento-Orçamento. Kohama (2009, p. 34) explica esse processo da seguinte maneira:

A adoção de um Sistema de Planejamento Integrado deveu-se a estudos técnicos e científicos, levados a efeito pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de determinar as ações a serem realizadas pelo poder público, escolhendo as alternativas prioritárias e compatibilizando-as com os meios disponíveis para colocá-las em execução.

Silva (2009, p. 182-183) define os objetivos do Sistema Integrado, formado pelo planejamento, programação e orçamento como “[...] avaliar os custos para a consecução das metas traçadas em comparação com os benefícios a serem esperados dos mesmos, e assim tornar possível o uso inteligente de recursos pelo setor público”.

A Constituição Federal 1988, em seu art. 165, define a hierarquia desse Sistema Integrado ou Processo de Planejamento Orçamentário em três peças fundamentais, sendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Orçamentária Anual, no qual devem relacionar entre si. O Plano Plurianual estabelece diretrizes, objetivos e metas por um período de quatro anos e organiza as ações do Governo para que este resulte em bens e serviços para a sociedade. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é a segunda peça do planejamento orçamentário que prioriza as metas a serem cumpridas pela Administração Pública, a qual orienta a elaboração do orçamento anual e a Lei Orçamentária Anual é quem prevê a receita e fixa a despesa com base nas ações governamentais a serem executadas no próximo período.

De acordo com Silva (2009, p. 181):

O processo de planejamento precede a elaboração orçamentária e tem como objetivo a seleção racional das alternativas para a ação governamental em compatibilidade com os meios disponíveis, pois se houvesse uma quantidade ilimitada de recursos, não haveria em princípio necessidade de planejamento.

Andrade (2010, p. 39) destaca que “com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, todas as peças orçamentárias passaram a ter maior notoriedade quanto a sua obrigatoriedade, necessidade e importância no processo de tomada de decisão e prestação de contas”.

Nas palavras de Queirantes (2010, p. 32) “a LRF traz em seu corpo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que cuidarão do planejamento orçamentário do governo”.

Para que a execução orçamentária traga relevantes ganhos à sociedade é necessário que o planejamento seja realizado de maneira bem elaborada e o controle durante essa execução seja de modo rígido e responsável para que a gestão pública atinja maior eficácia na aplicação dos recursos retirados da sociedade. De acordo com Nascimento (2010, p. 109) “aos órgãos de planejamento compete a coordenação dos trabalhos de elaboração do PPA, promovendo a ampla participação das áreas de interesse, responsáveis pela elaboração das LDOs e LOAs, garantindo-se, dessa forma, a integração desejada”.

Na seção seguinte, buscar-se-á apresentar os fundamentos do Plano Plurianual, o instrumento mais amplo utilizado pelo planejamento governamental, porquanto tem a finalidade de identificar quais programas e ações devem ser executadas para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

## 2.5 PLANO PLURIANUAL

A ferramenta essencial utilizada em todas as esferas do governo, seja federal, estadual e municipal no processo do planejamento orçamentário é o plano plurianual, sendo um plano aprovado por lei quadrienal onde são estabelecidos diretrizes, objetivos e metas que o ente federativo pretende seguir com o intuito de melhorar o desenvolvimento econômico e social do nosso país.

De acordo com Nascimento (2010, p. 112):

O PPA representa a mais abrangente peça de planejamento governamental, uma vez que promove a convergência do conjunto das ações públicas e dos meios orçamentários para a viabilização dos gastos públicos, é superior ao antigo Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), pois contém diretrizes, objetivos e metas.

Segundo Andrade (2010, p. 22) as diretrizes do governo servem para direcionar os planos do governo. O autor descreve que as diretrizes “são, pois, o conjunto de programas, ações e de decisões orientadoras dos aspectos envolvidos no planejamento, sendo ainda o nível mais abstrato para formulação geral do plano de governo”.

As diretrizes de governo estabelecem critérios que determinam as estratégias do governo, sendo por meio de programas, os quais são instrumentos da atuação governamental, que os objetivos são estabelecidos e que se espera alcançar durante a execução orçamentária.

O objetivo preestabelecido no programa de governo demonstra o que a Administração Pública procura realizar para que seja solucionado um problema ou para que seja atendida a necessidade da população, sendo por meio das ações do governo que os objetivos dos programas são cumpridos. Outra questão abordada na definição da elaboração do PPA são as metas que o governo pretende atingir, onde é possível mensurar de forma qualitativa e quantitativa o quanto as ações do governo irão beneficiar a sociedade (ANDRADE, 2010).

Kohama (2009) define o Plano Plurianual (PPA) como um plano de médio prazo no qual são estabelecidos com clareza as ações que o governo pretende executar em um período de quatro anos para atingir os objetivos e metas fixados.

O PPA é encaminhado ao Poder Legislativo pelo Executivo em até quatro meses antes de se encerrar o primeiro exercício financeiro de seu mandato, devendo o Legislativo apreciar, discutir e decidir para sanção ou veto do projeto até o encerramento do ano ou da sessão legislativa. Sendo aprovado o PPA, o projeto é devolvido ao Poder Executivo para ser publicado para que possa entrar em vigor no ano seguinte, ou seja, no segundo ano de mandato do chefe do Executivo (CARVALHO, 2005).

Nas palavras de Andrade (2010, p. 21) esse período de quatro anos no qual o plano plurianual é estabelecido e que deve ser executado, é o “período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato”.

O plano plurianual é o instrumento de planejamento estratégico das ações do governo para um período de quatro anos. Comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a evolução das estruturas de gerenciamento dos órgãos da administração pública, visa expressar com clareza os resultados pretendidos pelo governante que o elabora. Por meio de seu acompanhamento e avaliação, torna-se possível a verificação da efetividade (alcance dos resultados esperados) na execução de seus programas e a revisão dos objetivos e metas definidas no planejamento inicial que porventura se mostrem necessários (NASCIMENTO, 2010, p. 108).

A responsabilidade de garantir que os compromissos determinados pelo plano plurianual sejam realizados é da equipe que forma a gestão do PPA. Nascimento (2010, p. 109) afirma que:

A gestão voltada para resultados pressupõe a adoção de um modelo de gerenciamento em que a responsabilidade esteja claramente atribuída e os objetivos delineados de forma consistente. Além disso, o órgão gestor deverá desenvolver

processos produtivos eficientes, promover a conscientização e o controle de custos e buscar sistematicamente a qualidade e efetividade dos resultados alcançados.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 165, § 1º, prevê que “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

“A lei que aprova os planos plurianuais, não existindo as regras e normas que cabem à lei complementar, de que fala o art. 165 da Constituição Federal, está sendo elaborada segundo as necessidades que cada nível de governo entende convenientes, utilizando critérios próprios” (KOHAMA, 2009, p. 36).

Nascimento (2010, p. 111) explica que o plano plurianual é composto pela base estratégica, as diretrizes do PPA, a avaliação prospectiva das ações do ente federativo e análise regional do mesmo. É composto também por programas em que é necessário definir os problemas que se pretende resolver e demonstrar as ações que o ente público pretende executar para que os objetivos assumidos sejam cumpridos. O autor descreve as ações estabelecidas como forma de programa no plano plurianual da seguinte maneira:

- As ações que resultem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- As ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
- As ações que resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições públicas criadas para esse fim específico; e
- As despesas de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis, no momento, de apropriação a esses programas.

Segundo Nascimento (2010) as ações estabelecidas pelo plano plurianual como forma de programa a serem executadas pelo Governo devem ser elaboradas com a finalidade de erradicar a pobreza, estabilizar a economia, promover o desenvolvimento sustentável, melhorar o índice de emprego, promover a inclusão social, diminuir a desigualdade social, consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos entre outros diversos fatores que contribuem para o desenvolvimento econômico e social do país.

Andrade (2010, p. 21) afirma que:

O levantamento de receitas financiadoras do Plano Plurianual atende aos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa ao crescimento econômico e à expansão das ações de governo. Os recursos de superávit orçamentário corrente mais as receitas de capital dão ao administrador a dimensão de sua capacidade de investimentos e expansão de serviços públicos. No entanto, com o Plano Plurianual abrigando realmente todas as despesas de capital, as delas decorrentes e os programas de duração continuada (por estes últimos deduz-se que são todos os

programas), então o orçamento não ficará adstrito às receitas financiadoras na forma antes preconizada, tendo suporte na totalidade da receita pública sem, contudo, perder o norteamento balizador das disponibilidades de investimentos e expansão de ações, estes sim subordinados aos recursos financiadores, cuja disponibilidade a ação governamental deverá buscar, mediante o aumento permanente das receitas e a racionalização permanente das despesas.

No entanto, fica claro entender-se que o PPA é a visão global que o governo tem em relação ao desenvolvimento do país de maneira a identificar quais os problemas que precisam ser solucionados, quais são as ações que devem ser executadas para que esta venha a beneficiar a sociedade, demonstrando quais são os objetivos que precisam ser estabelecidos pela Administração Pública para se atingir os resultados esperados.

Para isso, é necessário que o governo determine prioridades quanto às ações estabelecidas pelo PPA, de forma a proporcionar ao exercício financeiro seguinte uma eficiente alocação dos recursos públicos, e é por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias que essa finalidade é alcançada.

## 2.6 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento que estabelece ligação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual no qual deve garantir a realização dos objetivos e metas estabelecidas no PPA por meio do direcionamento na alocação dos recursos frente ao orçamento anual.

Kohama (2009, p. 37) define a Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte maneira:

A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecida no plano plurianual.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu art. 165, § 2º:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As prioridades a serem executadas pelo ente federativo estabelecidas pela LDO devem estar de acordo com as disponibilidades financeiras em que se estima para o exercício seguinte. “O papel da LDO consiste em ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa” (NASCIMENTO, 2010, p. 113).

Conforme descreve Carvalho (2005, p. 26) o projeto da LDO é de iniciativa do Poder Executivo que deve ser enviado até o dia 15 de abril de cada ano ao Poder Legislativo e ser devolvido para sanção até 30 de junho do mesmo ano. O período de vigência da LDO é de doze meses, “[...] mas não coincide com o ano civil, ou seja, começa-se a vigorar no segundo período legislativo de cada ano e vai até o término do 1º período legislativo do ano seguinte”.

Após o advento da Lei Complementar nº 101/00 a LDO passou a ser um instrumento de maior relevância utilizado na gestão pública, de forma que novas funções lhe foram atribuídas, tendo como destaque o equilíbrio entre a receita e despesa, forma de limitação de empenho, de gastos com pessoal, de dívidas e inclusão de anexos de metas fiscais e riscos fiscais (ANDRADE, 2010).

Andrade (2010, p. 28) afirma que “para a inclusão das metas e prioridades do governo no Anexo de Metas e Prioridades da Administração, é necessário reportar-se ao PPA, com a intenção de orientar as escolhas dos programas e ações para a elaboração da lei orçamentária”. O autor explica que metas fiscais da administração podem ser compreendidas como um relatório que serve como base para alcançar o equilíbrio entre a receita e despesa, sendo considerado como uma peça essencial para uma gestão fiscal com mais responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º dispõe que:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Andrade (2010, p. 35) explica que a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais é feita com base em eventos ou experiências que ocorreram anteriormente, como calamidades públicas, frustrações de arrecadação que possam impactar de maneira negativa as contas públicas, sendo classificadas como riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da

dívida. “Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento”. Já os riscos orçamentários que decorrem da gestão da dívida se referem à possível ocorrência de fatos externos a administração pública “e podem resultar em aumento do serviço da dívida no ano de referência à lei de diretrizes orçamentárias”.

Desta forma Andrade (2010, p. 35) ensina que a União classifica os riscos na LDO em duas categorias:

[...] orçamentários e de dívida, sendo que, na primeira, considera aqueles riscos que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, enquanto na segunda incluem-se os riscos de altas taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos e os passivos trabalhistas, extinção de órgãos do governo, entre outros.

O processo do planejamento governamental finaliza-se com a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a última peça orçamentária estabelecida pela Constituição Federal de 1988, no qual deve garantir a execução dos objetivos e metas estabelecidas pelo PPA e LDO.

## 2.7 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual é um instrumento fundamental no gerenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, sua elaboração deve ser compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tendo como principal finalidade atingir os objetivos estabelecidos pela Administração Pública, visando ao melhor atendimento e bem-estar da sociedade.

Segundo Kohama (2009) as ações do governo contidas no Plano Plurianual, obedecidas às prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias se concretizam por meio da elaboração do Orçamento Anual, no qual as ações a serem executadas naquele ano são programadas para atingir os objetivos determinados pelo ente federativo.

A LOA é a peça do planejamento utilizado pela Administração Pública que tem como função essencial estimar a receita e fixar a despesa a ser executada pelo governo no período de sua vigência, de forma a proporcionar o equilíbrio entre as contas.

Nascimento (2010) explica que o projeto de lei orçamentária é de iniciativa do chefe do Poder Executivo, tendo prazo de vigência de um ano, devendo ser encaminhado ao Legislativo até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para

ser sancionado até meados de dezembro, período em que se encerra a sessão legislativa. Segundo o autor, esse prazo deve ser observado por todos os entes públicos.

Conforme o art. 165 da Constituição Federal § 5º, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

“A integração desses três orçamentos impõe a necessidade de apropriação de todas as despesas do setor público federal em um único Orçamento Geral da União, atendendo, com isso, aos requisitos do princípio da universalidade e da unidade orçamentária” (NASCIMENTO, 2010, p. 114).

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 5º estabelece alguns dispositivos que servem como guia para elaboração do projeto de lei orçamentária anual, como:

- I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
  - II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
  - III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
    - a) (VETADO)
    - b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- § 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
- § 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.
- § 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.
- § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- § 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.
- § 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

Desta forma, pode-se afirmar que a LOA é o instrumento orçamentário elaborado com base nos objetivos propostos pelo PPA e LDO, a fim de estabelecer as ações a serem executadas no período seguinte.

A execução das ações estabelecidas por esse sistema de planejamento orçamentário dar-se-á por intermédio do orçamento público, a ferramenta que buscará atender com efetividade às necessidades da sociedade.

## 2.8 ORÇAMENTO PÚBLICO

De acordo com Carvalho (2005, p. 17) “o orçamento na administração pública representa um dos mais antigos instrumentos de planejamento e execução das finanças públicas”. Ele menciona que essa ferramenta passou a ser utilizada pelo homem a partir do momento em que começou a viver em sociedade. O autor explica que com o passar dos tempos o processo orçamentário no Brasil apresentou significativa evolução, tendo em vista que a Lei nº 4.320/64 das finanças públicas, ou seja, lei que instituiu as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, representou uma nova era na administração pública brasileira, porquanto surgiu com a finalidade de nortear todo o processo do planejamento orçamentário.

Segundo o Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 221):

O Orçamento Público é um processo de planejamento contínuo e dinâmico que o Estado utiliza para demonstrar seus planos e programas de trabalho como um todo e de cada um de seus órgãos em particular para determinado período. Dessa forma, o orçamento exprime em termos financeiros e técnicos, as decisões políticas na alocação dos recursos públicos, estabelecendo as ações e os programas prioritários para atender às demandas da sociedade, além de permitir o controle das finanças públicas, evitando que sejam realizados gastos não previstos.

O orçamento público é o documento fundamental das finanças públicas. Funciona como um ato preventivo das ações governamentais que consiste em um planejamento, acompanhamento e controle dos recursos que serão colocados à disposição dos gestores públicos visando à consecução dos objetivos e metas estabelecidos pelos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para alcançar com eficácia os resultados pretendidos.

De acordo com o Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 220) “o Orçamento Público é um instrumento que reflete a estratégia de alocação das despesas do governo, bem como as expectativas de receitas que permitirão seu atendimento, ambos alinhados ao planejamento em cada exercício financeiro”.

De acordo com Kohama (2009, p. 40) existe uma vasta definição para orçamento, tendo em vista que este integra o processo de planejamento do governo. Em suas palavras:

O orçamento é o processo pelo qual se elabora, expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada período orçamentário. É um instrumento de governo, de administração e de efetivação e execução dos planos gerais de desenvolvimento sócio-econômico.

A Constituição Federal de 1988 dispõe de um capítulo inteiro sobre as finanças públicas, no qual estabelece todas as normas quanto ao processo orçamentário que deve ser seguido por todos os entes federados e dentre toda essa normatização a CF/88 em seu art. 169 previa uma lei complementar que estabelecia limites quanto à despesa com pessoal e quanto à responsabilidade no planejamento e controle na gestão dos recursos públicos. Sendo assim, foi elaborada a Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual veio para complementar a Lei nº 4.320/64 de maneira a auxiliar não apenas o processo do planejamento orçamentário no nosso país, como também em sua execução.

Silva (2009, p. 10) explica que:

Orçamento é considerado o ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza aos Poderes Executivo, Judiciário e ao próprio Poder Legislativo, por certo período, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e aos investimentos indicados pela política econômica, assim como a arrecadação das receitas já criadas por lei.

Andrade (2010, p. 37) ensina que o “orçamento público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim)”. O autor afirma que o orçamento-programa deve discriminar a origem e o montante da receita a ser obtida, assim como a origem e o montante da despesa a ser realizada.

Nascimento (2010, p. 85) acrescenta que o orçamento público pode ser observado sobre diversas perspectivas, sendo elas:

- Como instrumento de planejamento (orçamento-programa);
- Como instrumento básico de política fiscal;
- Como instrumento de controle político (orçamento tradicional);
- Como sistema de informação;
- Como instrumento de suporte à gestão governamental; e
- Como instrumento de avaliação do gasto público.

A iniciativa do orçamento é do Poder Executivo, sendo sua elaboração feita com base em previsões de receita e fixações de despesas a serem executadas em um período de um ano. Deve ser enviado ao Legislativo até 31 de agosto de cada ano para ser discutido, aprovado e

convertido em lei, por se tratar de um documento legal, até o encerramento da segunda sessão legislativa, ou seja, é dia 31 de dezembro (ANDRADE, 2010).

O Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 220) afirmam que “um sistema moderno de orçamento deve atender a três requisitos básicos”:

- controle, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
- manutenção da estabilidade econômica, por meio dos ajustes fiscais;
- qualidade do gasto público, associada às prioridades e ao planejamento de curto e médio prazos do governo.

Diante disso Kohama (2009, p. 41) explica que:

Para que o orçamento seja a expressão fiel do programa de um governo, como também um elemento para a solução dos problemas da comunidade, para que contribua eficazmente na ação estatal que busca o desenvolvimento econômico e social, para que seja um instrumento de administração do governo e ainda reflita as aspirações da sociedade, na medida em que o permitam as condições imperantes, principalmente a disponibilidade de recursos, é indispensável que obedeça a determinados princípios, entre os quais destacamos alguns que refletem com fidedignidade os que são usados comumente nos processos orçamentários.

Para que a Administração Pública tenha um melhor controle em sua gestão e possa avaliar os resultados obtidos com maior facilidade, é indispensável que o orçamento seja elaborado seguindo uma série de regras para atingir a sua finalidade. Essas regras são conhecidas pela gestão pública como princípios orçamentários, que devem ser observados em sua concepção.

Segundo Mota (2006, p. 21-24) “princípios são preceitos fundamentais e imutáveis de uma doutrina, que orientam procedimentos e que indicam a postura a ser adotada diante de uma realidade”. Os princípios que o autor aborda são:

- Princípio da Unidade: segundo o princípio da unidade, o orçamento deve ser uno. A adoção desse princípio evita a proliferação de orçamentos dentro de um mesmo nível de governo;
- Princípio da Universalidade: [...] engloba todas as receitas a serem arrecadadas e todas as despesas a serem realizadas em determinado período de tempo, de modo a evitar que a arrecadação de algum recurso financeiro, bem como a sua consequente aplicação, fuja à competente apreciação e aprovação do Poder Legislativo;
- Princípio da Anualidade: o princípio da anualidade ou periodicidade estabelece, no caso do Brasil, que a cada ano civil, coincidindo com o exercício financeiro determinado pelo art. 34 da Lei 4.320/64, deverá ser elaborada nova lei orçamentária, oferecendo ao Poder Legislativo uma forma mais eficiente de exercer controle sobre os atos administrativos de natureza financeira;
- Princípio da Exclusividade: de acordo com o princípio da exclusividade, consagrado na Constituição Federal no artigo 165, parágrafo oitavo, a lei orçamentária, não devendo servir de instrumento legal para outros fins a não ser os que dizem respeito à previsão da receita e à fixação da despesa orçamentária. Entretanto, a própria Constituição Federal prevê dois casos de excepcionalidade a

este princípio: a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

- **Princípio da Especificação:** o orçamento deve atender também ao princípio da especificação ou discriminação ou especialização que trata de evitar a inserção de dotações globais na lei orçamentária, conforme artigo 5º da Lei 4.320/64: “A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras [...]”;
- **Princípio da Publicidade:** o princípio da publicidade, mais do que um princípio orçamentário, é um princípio constitucional que norteia todos os atos da administração pública, em complemento ao aspecto formal, incluindo os atos relativos a pessoal e os de natureza financeira, patrimonial e contábil também. O maior objetivo desse princípio é oferecer o caráter informacional aos atos públicos, na busca da tão propalada transparência dos gastos públicos;
- **Princípio da Não Vinculação de Receita:** o princípio da não vinculação de receita está previsto no artigo 167 item IV da Constituição Federal, onde é estabelecida a vedação de vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa;
- **Princípio do Equilíbrio:** o princípio do equilíbrio estabelece que o total da despesa orçamentária não pode ultrapassar o da receita orçamentária prevista para cada exercício financeiro. A adoção desse princípio representa uma ferramenta essencial no controle dos gastos governamentais, apesar de que o equilíbrio, atualmente, é uma simples questão de técnica contábil, posto que possíveis excessos de gastos podem ser cobertos pela realização de operações de crédito (obtenção de empréstimos e financiamentos junto a bancos, governos e ainda a emissão de títulos públicos), proporcionando o necessário equilíbrio;
- **Princípio do Orçamento Bruto:** por conta desse princípio as receitas e despesas devem constar da Lei orçamentária e de créditos adicionais pelos seus valores brutos, sem nenhuma dedução, conforme o artigo 6º da Lei 4.320/64: “Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções”.

Dessa forma pode-se concluir que o orçamento é uma peça de extrema relevância nas finanças públicas, pois proporciona ao gestor público um melhor planejamento e controle de suas ações. Também por se tratar de um documento legal que tem por finalidade demonstrar o montante e a origem da receita a ser arrecada, assim como montante e aplicação da despesa a ser realizada por cada ente público em cada exercício financeiro.

É no orçamento público, que deriva de lei, que o ente responsável por sua gestão deve buscar o bem-estar da população. A execução orçamentária deve ser realizada dentro dos limites existentes do próprio orçamento e, para que isto seja possível, é necessário que haja eficácia e eficiência na gestão administrativa.

Contudo, nos termos da Constituição Federal, exige-se do Administrador Público que sua gestão atenda de forma específica o princípio da eficiência.

## 2.9 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Eficiência significa alcançar o efeito esperado, é reunir condições necessárias para a realização de um trabalho produtivo e eficaz. De acordo com Dicionário Caldas Aulete (1980, p. 1172) eficiência quer dizer “ação, atividade, força, virtude de produzir um efeito [...]”.

Na administração pública o conceito de eficiência é de extrema relevância para o bom funcionamento da atividade estatal e deve ser profundamente aplicado pelos gestores públicos para garantir a utilização dos recursos de maneira eficaz e com qualidade, tendo em vista que os recursos públicos disponíveis são limitados e a demanda da sociedade torna-se cada vez mais ampla.

Nas palavras de Moraes (2001, p. 312) o princípio da eficiência:

[...] é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.

Canotilho (1999, p. 733-734 apud Matias-Pereira 2010, p. 12) explica que:

O princípio da eficiência da administração ergue-se a princípio constitutivo do princípio da legalidade desde que isso signifique preterição das dimensões garantísticas básicas de um estado de Direitos. Estas garantias ficariam, por exemplo, comprometidas se as tarefas atribuídas à administração se transformassem em “cheque em branco” a uma burocracia ou tecnocracia sem transparência democrática e isentas de quaisquer mecanismos de controle de natureza política ou jurisdicional.

O princípio da eficiência foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, assim como os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, como instrumentos norteadores a serem obrigatoriamente aplicados às administrações dos entes federativos, para que os gestores públicos, no exercer de suas funções, cumpram de maneira lícita e efetiva seu dever funcional, de tal maneira que a devida aplicação dos recursos disponíveis possa oferecer serviços públicos com qualidade.

Di Pietro (1998, p. 73-74 apud Moraes, 2001, p. 312) descreve:

[...] que o princípio da eficiência impõe ao agente público um modo de atuar que produza resultados favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Estado alcançar, advertindo, porém, que a eficiência é princípio que se soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito.

A busca pela melhoria na qualidade dos serviços públicos envolve tanto os que trabalham na administração pública quanto aos próprios usuários dos serviços públicos. Para garantir essa melhora é necessária a aplicação de mecanismos que exijam do administrador público um desempenho com maior aperfeiçoamento no exercer de suas funções, de modo a proporcionar uma melhoria no funcionamento da administração, com mais eficiência, agilidade de maneira a promover uma prestação de serviços públicos com qualidade e que de fato possa atender as demandas da sociedade.

Desta forma Moraes (2001, p. 311) afirma que “o administrador público precisa ser eficiente, ou seja, deve ser aquele que produz o efeito desejado, que dá bom resultado, exercendo suas atividades sob o manto da igualdade de todos perante a lei [...]”. O autor destaca diversas características que compõe o princípio da eficiência, sendo:

- Direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum: em que visa promover o bem estar a toda sociedade, sem qualquer tipo de preconceito ou forma de discriminação;
- Imparcialidade: em que a atividade administrativa deve ser realizada perante os concretos interesses públicos, sendo totalmente independente dos interesses privados;
- Neutralidade: que se refere ao sentido de Justiça, em que havendo conflito de interesses o Estado não se impõe, tratando os interesses de forma igualitária;
- Transparência: que demonstra a necessidade da evidenciação de todos os atos dos gestores públicos, como forma de minimizar a ineficiência na gestão dos recursos e também combater atos administrativos ilícitos praticados por eles para assegurar a prestação dos serviços públicos com maior eficiência;
- Participação e aproximação dos serviços públicos da população: se refere a participação da sociedade na gestão da prestação de serviços;
- Eficácia: que traduz no cumprimento eficaz dos objetivos estabelecidos aos entes federativos;
- Desburocratização: como o próprio nome já diz acabar com a burocracia na administração pública, tornando a administração mais eficiente na resolução dos problemas;
- Busca da qualidade: em que se espera a melhoria constante do serviço público, no qual a satisfação da sociedade é alcançada por meio da otimização do resultado.

A adoção de medidas para melhorar a qualidade da administração pública é de extrema importância. Porém, muitos gestores públicos não são qualificados o suficiente ou não estão dispostos a colocar em prática tais mudanças, o que vem gerar prejuízos a sociedade. Dal Bosco (2008, p. 138) explica que “isso é importante, porque a qualidade dos agentes públicos acaba por interferir na qualidade das prestações públicas e no aproveitamento dos recursos”.

Meirelles (2011, p. 109) destaca que:

A eficiência funcional é, pois, considerada em sentido amplo, abrangendo não só a produtividade do exercente do cargo ou da função como a perfeição do trabalho e sua adequação técnica aos fins visados pela Administração, para o quê se avaliam os resultados, confrontam-se os desempenhos e se aperfeiçoa o pessoal através de seleção e treinamento. Assim, a verificação da eficiência atinge os aspectos quantitativos e qualitativos do serviço, para aquilatar do seu rendimento efetivo, do seu custo operacional e da sua real utilidade para os administrados e para a Administração.

De acordo com Dal Bosco (2008, p. 206) a “eficiência na atuação da Administração refere-se não apenas aos resultados finais a serem atingidos, mas, como se pode avaliar em parágrafos anteriores, também aos meios através dos quais se chega ao objetivo final”.

Com isso, podemos observar que o princípio da eficiência é a base para a busca de uma gestão com maior qualidade, responsabilidade e efetiva transparência em seus atos, aspectos muito bem fundamentados pela LRF.

## 2.10 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Por muitos anos uma prática muito comum realizada dentro da administração pública foi em relação ao excesso de gastos frente às receitas correntes, ocasionando assim ao ente público um desequilíbrio orçamentário.

Com a necessidade de mudar essa prática do ente público, surgiu no cenário econômico-financeiro brasileiro a Lei Complementar nº 101 de 04 em maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veio para estabelecer regras e normas mais rígidas diante do controle das contas públicas.

Nas palavras de Meirelles (2011, p. 718) “a Lei Complementar 101, de 04.05.2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, obrigatórias para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios”.

Essas regras e normas instituídas pela Lei Complementar 101, de 04.05.2000, segundo Silva (2009, p. 172-173) buscaram os seguintes objetivos:

- Melhora da administração das contas públicas, impondo aos governantes compromissos com a execução e controle do orçamento e das metas fiscais;
- Estabelecimento de princípios e normas gerais das finanças públicas para as três esferas de governo;
- Estabelecimento de uma gestão fiscal responsável, com ênfase no controle do gasto e do endividamento;
- Melhora da transparência na gestão do gasto público a partir da padronização de contas e da ampliação do acesso da população, inclusive por meio eletrônico.

Esta Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 é amparada pela própria Constituição Federal de 1988, voltada para regulamentar o disposto do art. 163 da CF, que prescreve o seguinte:

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Diante disso, Matias-Pereira (2006 apud Nascimento, 2010, p. 210) afirma que “[...] a LRF surge no cenário nacional como instrumento legal definidor de normas nacionais de finanças públicas, complementando, entre outros, o artigo 163 da Constituição Federal de 1988”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio para reformular alguns conceitos das contas públicas e para reforçar as normas de Direito Financeiro estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, que orienta a gestão pública no planejamento e controle dos orçamentos e balanços dos entes federativos, ou seja, da União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Porém, novas normas são prescritas na LRF como: a responsabilidade na gestão fiscal, um maior planejamento e controle dos gastos públicos e a transparência das ações dos entes federativos.

As mesmas ferramentas adotadas pela CF/88, que são o PPA, LDO e LOA para direcionar o planejamento e controle das contas públicas, são reforçados pela LRF/00.

Os instrumentos estabelecidos pela LRF a fim de proporcionar a transparência da gestão fiscal são “[...] a) os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias; b) as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e d) o Relatório de Gestão Fiscal”, no qual será fornecida sua divulgação por

meio eletrônico para que o cidadão tenha uma maior acessibilidade quanto às ações dos gestores públicos (BANCO MUNDIAL; TESOURO NACIONAL, 2009, p. 261).

Severino Júnior (2002, p. 14) afirma que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) “[...] são instrumentos imprescindíveis no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão da União, Estados e Municípios”. O autor explica estes dois demonstrativos da seguinte maneira:

O RGF é um conjunto de oito demonstrativos que contém: informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, bem como operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro, das inscrições em restos a pagar, da despesa com serviços de terceiros e do demonstrativo de limites.

O RREO é composto por dezessete demonstrativos que contém: informações referentes ao balanço orçamentário, execução das despesas por função/subfunção, receita corrente líquida, receitas e despesas previdenciárias do regime geral de previdência social, receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos, resultado nominal e primário, bem como, informações pertinentes a restos à pagar por poder e órgão, receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, despesas com saúde, e após o encerramento do último bimestre, devem ser apresentados as receitas de operações de crédito e despesas de capital, projeção atuarial do regime geral de previdência social, projeção atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos e receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

Segundo o Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 224) a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), “[...] assinalou um marco nas finanças públicas brasileiras, ao representar a institucionalização do compromisso com a gestão fiscal responsável e com o equilíbrio das contas públicas”.

Dessa forma, o art. 1º da LRF estabelece em seu § 1º que:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Nascimento (2010) explica que a ação planejada que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, se refere aos planos previamente definidos pelas peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, vinculados à execução dos gastos públicos, ou seja, é a ligação do que foi planejado com o que está sendo executado. Já a transparência está associada à divulgação de todos os atos praticados pelo gestor público, de forma a promover a sociedade conhecimento e acompanhamento na gestão dos recursos públicos.

Quanto à transparência na gestão fiscal, Meirelles (2011, p. 718) comenta que a LRF em seu art. 48, garante “[...] a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, além de acompanhar e controlar o ciclo orçamentário, desde sua elaboração até sua execução, estabelece limites quanto ao endividamento público, já que a dívida pública ao longo dos anos, em diversos entes federados tende a aumentar, pautada por uma forma de administrar, onde o governo gasta mais do que arrecada, causando um significativo *déficit* público.

Giubert (2005, p. 8) descreve que:

A LRF foi introduzida como um instrumento para conter os déficits públicos e endividamento crescente das unidades da federação. Entretanto, ela não se restringe apenas a impor limites ao gasto e ao endividamento, mas também contempla o orçamento como um todo ao estabelecer diretrizes para sua elaboração, execução e avaliação, o que a torna o instrumento de controle fiscal mais abrangente já instituído no país.

Pode-se chegar ao entendimento que, a partir do momento em que a LRF passou a vigorar em nosso país, surgiu uma preocupação muito maior por parte dos gestores públicos ou entes federativos quanto ao desempenho de suas funções. Porquanto, a transparência na gestão dos gastos públicos, que veio como uma norma inovadora para o setor público e que pode ser acompanhada por todo e qualquer cidadão, está direcionada a corrigir erros ou evitar desvios capazes de afetar o equilíbrio orçamentário e, caso o gestor público tome decisões que venham ferir os princípios que norteiam suas ações, ele sofrerá consequências por tais atos.

Contudo, no disposto da LRF exige-se do Administrador Público um nível de transparência cada vez maior na execução de suas funções, de tal maneira a demonstrar a real utilização dos recursos públicos.

## 2.11 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

“Transparência designa a propriedade de um corpo que deixa atravessar a luz e permite distinguir, através de sua espessura, os objetos que se encontram atrás” (CHEVALIER, 1988, p. 251 apud MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 17).

O termo transparência é muito utilizado como um dos requisitos essenciais ao controle da sociedade sobre o Estado.

Segundo Gebran Neto (2007, p. 1):

A transparência na administração pública é obrigação imposta a todos os administradores públicos, porque atuam em nome dos cidadãos, devendo velar pela coisa pública com maior zelo que aquele que teriam na administração de seus interesses privados. Os destinatários da administração, os administrados, tem o direito à publicidade dos atos estatais e a possibilidade de exercer a fiscalização. O combate à corrupção é apenas um dos aspectos da transparência, mas sequer o principal. Isto porque o direito dos administrados não se limita à fiscalizar eventual ilegalidade na gestão pública, mas também verificar se a destinação dos recursos, além de lícita, tem sido adequada, razoável, moral e eficiente.

De acordo com Matias-Pereira (2010, p. 18) para que a administração pública melhore seu desempenho é necessária a adoção de medidas que possam garantir mudanças no governo. Tais medidas capazes de fortalecer o setor público são: “o processo orçamentário, o sistema de gestão de pessoal, o papel do Estado e a transparência”. O autor afirma que de todas essas medidas a mais importante para o governo garantir sua legitimidade, é a transparência.

Segundo Dal Bosco (2008, p. 171) “uma administração imparcial é, também, uma estrutura que realiza seus atos de forma aberta, acessível aos seus administrados, de modo que cada cidadão possa sentir-se integrado às ações que o poder público desenvolve”.

Quanto ao acesso às informações, Dal Bosco (2008, p. 171-172) descreve que “o direito à informação compreende não apenas o direito de conhecer, mas também o de compreender, de ser compreendido e de ser ouvido pelos poderes públicos”. O autor ainda destaca que não é necessário apenas evidenciar os gastos públicos aos cidadãos, mas sim, por meio da prestação de contas, garantirem a satisfação de “suas demandas com qualidade, precisão e pontualidade”.

“A noção de “transparência” no âmbito governamental é cada vez mais empregada em países que defendem o processo democrático de acesso às informações sobre a ação dos gestores públicos, em especial no que se refere à política fiscal à capacidade contributiva” (SILVA, 2009, p. 340).

Segundo Dal Bosco (2008, p. 173):

O princípio da transparência da administração pública está intimamente ligado aos princípios da ética e da participação dos administrados nas decisões sobre a atividade pública. Só a informação democratizada pode fornecer, aos cidadãos, possibilidades de avaliar a atuação da Administração, assim como de fornecer sua opinião e expor suas aspirações no que se refere às decisões que os dirigentes públicos devem adotar em relação aos problemas comuns dos administrados.

Silva (2009) afirma que a responsabilidade fiscal está diretamente relacionada à transparência na gestão pública. Desta forma, o ente federativo se obriga a fornecer aos cidadãos os dados e informações de todos os atos praticados em sua administração. O autor

cita quais são os instrumentos instituídos pela LRF, em seu art. 48, para que a transparência pública seja materializada na gestão fiscal:

- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- O Relatório de Gestão Fiscal;
- As versões simplificadas desses documentos.
- As contas ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (SILVA, 2009, p. 342-343).

Nascimento (2010, p. 213) comenta que a transparência da gestão pública só é alcançada se a Administração Pública fornecer aos cidadãos informações completas de todos os atos praticados pelo ente federativo. A divulgação das informações deve proporcionar ao cidadão o entendimento e a capacidade de acompanhar e analisar o desempenho da gestão pública. Nas palavras do autor “[...] a transparência será alcançada por meio do conhecimento e da participação da sociedade, assim como na ampla publicidade que deve cercar todos os atos e fatos ligados à arrecadação de receitas e à realização de despesas pelo Poder Público”.

Tal responsabilidade dada aos gestores públicos se dá por conta de que os bens administrados pertencem a toda sociedade. Sendo assim, a gestão desses bens deve ser realizada de maneira que possa beneficiar a todos, sem exceção ou exclusividade.

Os entes federativos têm a obrigação e responsabilidade de satisfazer as necessidades da população por meio da administração pública, de modo a oferecer um serviço público com qualidade e transparência. Segundo Matias-Pereira (2010, p. 7-8) “para cumprir adequadamente o seu papel, a administração pública, nos seus diferentes níveis, federal, estadual e municipal, necessita estar bem estruturada e, dessa maneira, atuar com eficiência, eficácia e efetividade em favor da sociedade”.

De acordo com Bezerra e Cavalcanti (2012, p. 1):

Um dos principais fundamentos da transparência dos atos administrativos é a garantia de acesso dos cidadãos às informações coletadas, produzidas e armazenadas pelas diversas agências estatais. Na relação com o poder público, o acesso livre e transparente protege o cidadão de intromissões indevidas e atos arbitrários por parte dos governos e, por outro lado, é condição para a participação do cidadão e dos grupos organizados da sociedade nos processos políticos e na gestão da coisa pública e, portanto, para uma democracia mais efetiva.

Com isso, podemos observar que após a vigência da LRF, foi atribuído ao ente público o cumprimento da transparência na gestão pública, em que os dados e informações disponibilizados por meio eletrônico tornaram-se mais acessíveis aos seus usuários (sociedade em geral), de modo a promover uma participação mais efetiva da população frente aos

resultados e desempenhos do governo. E, caso o cidadão não esteja satisfeito com a gestão dos recursos públicos ou identifique incompatibilidade nos dados e informações publicados, o mesmo tem o direito de cobrar do ente federativo, em qualquer esfera, uma administração mais transparente e eficaz, conforme determina a LRF.

A transparência pública é o instrumento essencial para garantir o fortalecimento da gestão pública, pois a responsabilidade instituída ao ente federativo e a ampliação do acesso à informação a sociedade permite o controle dos gastos e do endividamento público.

## 2.12 DÍVIDA PÚBLICA

A dívida é considerada uma obrigação ou compromisso para atender insuficiências de caixa, contraída tanto para o pagamento de despesas do dia-a-dia quanto para a realização de investimentos com imobilizações ou construções.

Sanches (1997, p. 87 apud Oliveira, 2005, p. 24) conceitua a dívida em um sentido mais amplo, aplicado tanto para o setor privado como para o setor público, da seguinte maneira:

Dívida – o compromisso financeiro assumido por uma pessoa física ou jurídica – de direito público ou privado – perante outra pessoa física ou jurídica. Tendo em conta que a sociedade capitalista estimula o consumo, visto como fator essencial para a manutenção da produção e geração de riquezas pelo sistema econômico, a antecipação de rendas futuras (através do endividamento) passou a ser uma forma de viabilizá-lo. No setor público a constituição de dívidas representa uma maneira de viabilizar empreendimentos que de outro modo somente seriam possíveis muitos anos mais tarde. Tal antecipação, quando relacionada à implantação de infraestrutura, pode se constituir em importante instrumento de modernização do processo produtivo e de desenvolvimento econômico.

A dívida pública é contraída a partir do momento em que existe um *déficit* de caixa, decorrente de elevados compromissos a pagar frente ao montante disponível em caixa, em que é necessário tomar dinheiro emprestado de terceiros para suprir essas deficiências financeiras. Também sua contratação se dá por meio de operação de crédito, que é um empréstimo a longo prazo utilizado para realização de investimentos com obras e prestações de serviços públicos.

A dívida pública pode ser classificada quanto a sua natureza em contratual ou mobiliária. “No primeiro caso, esta se origina a partir de um contrato, o qual define as características da dívida. No segundo caso, a dívida origina-se a partir da emissão de um título, que possui autonomia em relação ao fato que o originou” (BANCO MUNDIAL; TESOURO NACIONAL, 2009, p. 106).

As origens da dívida pública nas palavras de Sanches (1997, p. 89-90 apud Oliveira, 2005, p. 25) são definidas como:

Total acumulado dos déficits orçamentários das entidades públicas de um Governo, expresso pelo somatório de compromissos derivados de operações de créditos e de outras formas de endividamento (leis, contratos, convênios, tratados etc.), estabelecidas no passado com vistas a atender necessidades públicas que de outra forma não poderiam ser providas em razão de orçamentos deficitários ao nível de resultados primários. Tais operações podem ser de curto ou de longo prazo.

Lima (2011) afirma que os tributos recolhidos pelos cidadãos é o que forma a fonte de recursos utilizados para financiar os gastos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A partir do momento em que esses recursos não são o bastante para garantir o funcionamento das atividades do ente federativo ou não são capazes de realizar investimentos públicos necessários ao bem estar da população, torna-se preciso a busca por recursos de terceiros, contraindo-se assim, o endividamento público.

O Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 14) explicam o endividamento público da seguinte forma:

O endividamento público é um instrumento apropriado para financiar o investimento público na construção de ativos de elevado custo e longa duração, como uma hidrelétrica, um porto ou uma estrada. Nesse caso, o endividamento público permite distribuir equitativamente entre os contribuintes do presente e do futuro o custeio e os riscos da construção de ativos que vão gerar benefícios e rendimentos supostamente superiores ao seu custo por um longo período para várias gerações de contribuintes.

Segundo Andrade (2010) por mais que seja realizado um investimento em infraestrutura e esta venha proporcionar um melhor desenvolvimento social e econômico para o ente público, se esta contratação da dívida, relacionado à viabilização dessa obra ou serviço público, não for bem gerida, esta irá provocar um grande desequilíbrio orçamentário (*déficit* público).

No que diz respeito ao *déficit* público brasileiro, Nascimento (2010, p. 200) explica que:

O *déficit* público no Brasil está relacionado ao aumento da dívida que, em nosso país, é medida com proporcionalidade do PIB. O *déficit*, em geral, é proveniente do resultado primário negativo (*déficit* primário), este por sua vez é resultado de despesas acima das receitas arrecadas.

O excessivo aumento no montante da dívida pública demonstra que não houve uma gestão planejada e responsável frente aos recursos públicos e que os gastos realizados são bem superiores ao que foi arrecadado. O crescimento excessivo do endividamento provocará a

instabilidade econômica do ente público e, conseqüentemente, ocasionará prejuízos à sociedade.

Nas palavras de Hermann (2002, p. 7 apud Lima, 2011, p. 24):

O déficit público não traria, portanto, qualquer benefício em termos de crescimento econômico, tendo, ao contrário, um impacto negativo sobre o bem estar da sociedade, representado pelo ônus da dívida a ser paga pelas gerações futuras. Daí a recomendação de uma política fiscal de permanente equilíbrio orçamentário.

Recorrer à dívida pública é um ato comum realizado pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, tendo em vista, em algumas situações, a necessidade de executar obras ou serviços em prol da população. Porém, se esse compromisso de financiamento assumido pelo governo ocorrer em um nível elevado, maior será a probabilidade de se registrar *déficits* orçamentários, tendo em vista que os juros contraídos por meio desse financiamento representarão rapidamente um elemento relevante nos gastos públicos (NASCIMENTO, 2010).

A Lei nº 4.320 /64 dispõe sobre a dívida pública, quanto aos elementos que as compõe, em dois grandes grupos: em dívida flutuante ou administrativa e dívida fundada ou consolidada.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Kohama (2009, p. 145) descreve a dívida pública fundada ou consolidada (interna ou externa) e flutuante ou administrativa da seguinte forma:

- Dívida Fundada ou Consolidada é aquela que representa um compromisso a longo prazo, de valor previamente determinado, garantida por títulos do governo, que rendem juros e são amortizáveis ou resgatáveis, podendo ou não o seu vencimento ser fixado, é ainda efetuada através de contratos de financiamentos, sendo o seu pagamento estipulado em prestações parciais (amortizações), distribuídas por certo período de anos. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.
- Dívida Flutuante, também chamada Administrativa ou não Consolidada, é aquela que o Tesouro contrai por um breve ou indeterminado período de tempo, para atender a eventuais insuficiências de caixa como administrador dos bens e valores de terceiros. As insuficiências de caixa decorrem, geralmente, da falta de coincidência entre a arrecadação da receita e a realização da despesa. Caracteriza-se, assim, a dívida flutuante por indicar débitos de curto prazo, que variam constantemente de valor e cujo pagamento, geralmente, é feito por resgate e independentemente de

autorização legislativa, por corresponderem e advirem de compromissos assumidos por prazo inferior a doze meses.

Devido à preocupação em relação à gestão da dívida pública, quanto à amplitude do endividamento dos entes federativos, surgiu a Lei Complementar nº 101/2000 para estabelecer regras e normas para a contratação da dívida (LIMA 2011).

Com isso, essa Lei Complementar, em seu art. 29, dispõe as definições da dívida e do endividamento público de maneira mais rigorosa e detalhada, como segue:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Andrade (2012, p. 4) afirma que “[...] o endividamento é um importante mecanismo de gestão de recursos e instrumento de política financeira”. Ainda, segundo o autor, é necessária a realização de uma gestão da dívida pública com eficiência e responsabilidade para que a estabilidade e o crescimento econômico sejam garantidos pelo ente federativo.

Segundo o Banco Mundial e Tesouro Nacional (2009, p. 18) “[...] o endividamento público, se bem administrado, permite ampliar o bem-estar da sociedade e o bom funcionamento da economia”.

Hayes (1990, p. 47 apud Lima, 2011, p. 41) explica a importância da dívida pública para as finanças pública da seguinte maneira:

[...] o uso da dívida tem um importante papel nas finanças públicas modernas, pois pode reduzir o *stress* fiscal dos governos; pode permitir que projetos importantes de capital sejam realizados mais rapidamente; pode proporcionar maior flexibilidade na forma de atender as necessidades públicas; além de fornecer uma importante alternativa para atender as demandas por gastos públicos sem aumentar a tributação.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diversas regras impostas à gestão da dívida pública causaram impacto em todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal.

Os conceitos básicos da dívida pública foram fortalecidos pela LRF, no qual impôs “[...] limites para endividamento e operações de crédito, criou regras para a recondução da dívida aos limites de endividamento, foi criteriosa nas regras das operações de crédito, inclusive das conduzidas pelo Banco Central [...]”, entre outras imposições que afetam de maneira direta ou indireta a gerenciamento da dívida pública (BANCO MUNDIAL; TESOURO NACIONAL, 2009, p. 227).

No que diz respeito aos limites da dívida pública e das operações de crédito, o art. 30 da LRF § 1º estabelece que:

- I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;
- II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;
- III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;
- IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

Atendendo ao disposto na LRF, o Senado Federal disciplinou as normas para os limites da dívida por meio da Resolução nº 40 de 2001 em seu art. 1º, no qual define da seguinte forma:

- I - Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;
- II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;
- III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- IV - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e
- V - dívida consolidada líquida: dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 2º A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

O art. 30 da Lei Complementar nº101 de 2000, § 2º ao § 4º estabelece que a proposta quanto aos limites globais para o montante da dívida consolidada no qual é submetida ao Senado Federal, é realizada com base em um percentual fixado sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) em cada esfera de governo que demonstra qual o limite máximo admitido para cada um deles, sendo que a verificação, quanto ao seu atendimento, deve ser realizado ao final de cada quadrimestre.

Buchanan (1985 apud Lima, 2011, p. 31) explica que “[...] o maior problema do crescimento da dívida pública é de natureza moral, pois o aumento irresponsável do gasto público e a produção de *déficits* crônicos indicam falta de disciplina fiscal e ausência de controle”.

Com base nisso, podemos dizer que a má gestão dos recursos públicos e, conseqüentemente, o crescente aumento da dívida pública, além de provocar um desequilíbrio orçamentário, afetará todo o desenvolvimento socioeconômico do ente federativo, de forma a causar desconfiança no desempenho do gerenciamento dos recursos realizados pelos gestores públicos.

Porém, é inevitável o ente público contrair dívida para o desenvolvimento de suas atividades, a LRF não o proíbe de se endividar, mas sim exige uma maior responsabilidade ao assumir um compromisso de financiamento, obedecendo aos limites impostos para cada ente federativo, devendo esses limites ser observados durante toda a execução orçamentária.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia é o estudo dos métodos necessários para a realização de uma pesquisa. Os métodos são os instrumentos utilizados para que a pesquisa proceda de maneira ordenada, de forma que os procedimentos estabelecidos possam facilitar o caminho a ser seguido ao longo da pesquisa, a fim de alcançar os objetivos propostos (GRESSLER, 2003).

Segundo (Gressler, 2003, p. 42) “a metodologia desenvolve a preocupação em torno de como captar e manipular a realidade, questionando a cientificidade da produção tida como científica”.

O objetivo da metodologia é o de descrever e analisar esses métodos lançando luz sobre suas limitações, realçando sua utilidade, esclarecendo em que se baseiam e as consequências que acarretam, indicando suas potencialidades nas nebulosas áreas das fronteiras do conhecimento. Em resumo, o objetivo da metodologia é o de ajudar-nos a compreender, nos mais amplos termos, não o produto da pesquisa, mas o próprio processo (KAPLAN, 1972, p. 25 apud GRESELER, 2003, p. 42).

Antes de realizar uma pesquisa é indispensável determinar o tipo de pesquisa a ser seguido. O tipo de pesquisa envolve os objetivos, procedimentos e abordagens que conduzirá o estudo e orientará a maneira de obter os dados a serem analisados.

Esse trabalho utilizará a pesquisa descritiva quanto aos objetivos, tendo em vista que se busca identificar e comparar o fenômeno a ser estudado. Andrade (2002 apud Beuren, 2010, p. 81) explica que “[...] a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles. Assim, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador”.

De acordo com Gressler (2003) e Beuren (2010) quanto aos procedimentos, não há unanimidade na classificação dos diferentes tipos de pesquisa. Enquadram-se o estudo de caso, a pesquisa de levantamento, a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental, a pesquisa participante e a pesquisa experimental.

Os tipos de procedimentos utilizados na realização deste trabalho é estudo de caso, bibliográfica e documental.

A principal característica do estudo de caso é que a pesquisa se concentra em um caso específico. Bruyne, Herman e Schoutheete (1977 apud Beuren, 2010, p. 84) comentam que:

[...] o estudo de caso justifica sua importância por reunir informações numerosas e detalhadas com vista em aprender a totalidade de uma situação. A riqueza das informações detalhadas auxilia num maior conhecimento e numa possível resolução de problemas relacionados ao assunto estudado.

“O estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo [...]” (GIL, 1999, p. 73 apud BEUREN, 2010, p. 84).

Quanto à pesquisa bibliográfica, Gressler (2003) menciona que é realizada por meio da utilização de materiais escritos e está associada com a procura de fatos significativos e interpretações do passado, bem como informações encontradas em documentos oficiais e periódicos profissionais.

Gil (2010, p. 29) menciona que “praticamente toda pesquisa acadêmica requer em algum momento a realização de trabalho que pode ser caracterizado como pesquisa bibliográfica”. Segundo o autor, isso é possível ser observado, porquanto em toda a pesquisa é dedicado um capítulo ao referencial bibliográfico, para fundamentar a teoria do trabalho.

A pesquisa documental, também utilizada na realização deste trabalho, de acordo com Beuren (2010, p. 89), “[...] baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

Silva e Grigolo (2002 apud Beuren, 2010, p. 89) explicam que “esse tipo de pesquisa visa, assim, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor [...]”.

Uma das modalidades de documentos mais utilizadas na atualidade são os documentos por meio eletrônico, disponíveis em vários formatos. “[...] Os documentos institucionais, mantidos em arquivos de empresas, órgãos públicos e outras organizações [...]”, estão entre os mais utilizados nas pesquisas. “O conceito de documento, por sua vez, é bastante amplo, já que este pode ser constituído por qualquer objeto capaz de comprovar algum fato ou acontecimento” (GIL, 2010, p. 31).

A característica da metodologia utilizada no desenvolvimento da pesquisa está estritamente ligada aos aspectos relacionados aos dados e informações necessários para sua construção, sendo classificados em duas abordagens: quantitativa e qualitativa.

Na pesquisa quantitativa preocupa-se em estudar apenas os fenômenos que podem ser observados e mensurados, busca-se analisar os comportamentos gerais dos acontecimentos. Ela é caracterizada pelo emprego de instrumentos estatísticos na coleta e na análise de dados. Beuren (2010, p. 93) descreve que a pesquisa quantitativa tem “[...] a intenção de garantir a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando uma margem de segurança quanto às inferências feitas”.

Já na pesquisa qualitativa procura-se analisar o fenômeno estudado de maneira mais profunda, sem a pretensão de enumerar ou medir os fenômenos, mas sim compreender a

natureza dos eventos estudados. “A abordagem qualitativa visa destacar características não observadas por meio de um estudo quantitativo, haja vista a superficialidade deste último” (BEUREN, 2010, p. 92).

Beuren (2010, p. 92-93) afirma que na Contabilidade “[...] é bastante comum o uso da abordagem qualitativa [...]”, enquanto o uso da abordagem quantitativa “[...] é relativamente recente, pelo menos não era usada em grande escala nas pesquisas acadêmicas”.

Diante disso, para o desenvolvimento desta pesquisa foi utilizada a abordagem qualitativa, buscando compreender a qualidade das informações divulgadas nos relatórios de gestão pública do Município de Dourados relativos ao período de 2009 a 2013.

Após a obtenção do resultado da análise dos demonstrativos e relatórios do BACEN e STN quantos aos registros das operações de crédito do município, será dado um tratamento mais aprofundado dos dados e informações quantitativos, com o intuito de compreender o comportamento subjetivo, ou seja, a aplicação da metodologia qualitativa buscará avaliar a qualidade das informações divulgadas pelos órgãos gestores.

### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Esta pesquisa procurou analisar diversos relatórios e demonstrativos, disponíveis por meio eletrônico e realizar a comparabilidade dos registros dos dados e informações divulgadas pelo Município de Dourados entre o período de 2009 a 2013, com o intuito de verificar e demonstrar o nível da qualidade na divulgação das informações realizadas pelos gestores públicos.

A escolha desta pesquisa deve-se ao fato que a publicação dos dados e informações relacionados aos atos públicos, devem ser fornecidos aos cidadãos com exatidão e confiabilidade, de maneira que este possa ter condições de compreender e acompanhar a real execução dos gastos públicos. Tal obrigatoriedade e necessidade são impostas pela LRF, que exige do gestor público o cumprimento de sua atividade administrativa com a devida eficiência e transparência na prestação de contas.

As informações necessárias para pesquisa se encontram disponibilizadas nos *sites* da Secretaria do Tesouro Nacional tendo em vista que são divulgados os balanços patrimoniais, os relatórios de gestão fiscal, o relatório resumido de execução orçamentária, o demonstrativo das operações de crédito que compõem o saldo da dívida consolidada do Município de Dourados, e também o endividamento público pelo Banco Central do Brasil, delimitando a

pesquisa sobre a divulgação dos valores das operações de crédito de longo prazo contratados e também dos saldos apresentados ao final de cada período.

O objeto desta pesquisa é analisar as informações registradas das operações de crédito, pelos órgãos gestores, do Município de Dourados. Dourados é um município brasileiro, localizado no estado de Mato Grosso do Sul que se encontra na região Centro-Oeste. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui uma população estimada em 210.218 habitantes, com uma área territorial de 4.086,235 km<sup>2</sup>, sendo considerada a segunda cidade mais populosa do Estado e o 136º maior município brasileiro. Tem o agronegócio como a principal atividade econômica, mas também apresenta um significativo desenvolvimento e crescimento na área comercial e de serviços. É um município bastante atrativo, porquanto são realizados diversos eventos ao longo do ano e conta com uma vasta variedade de cursos nos centros universitários.

### 3.2 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

A coleta dos dados para a realização de um trabalho é de extrema importância, porquanto é por meio das informações extraídas pela mesma que o pesquisador atingirá os objetivos propostos inicialmente na pesquisa.

Como fonte principal na coleta dos dados para a realização do trabalho, utilizou-se diversos documentos registrados e divulgados, por meio eletrônico, em dois bancos de dados. Sendo eles disponibilizados no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

Os diversos demonstrativos e relatórios disponíveis no *site* da STN, contém dados e informações relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial dos municípios, já os dados publicados no BACEN, demonstra o endividamento dos Estados e Municípios relativos à dívida contratual interna junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional.

### 3.3 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

A técnica utilizada nas análises dos dados iniciou-se a partir dos registros disponíveis nos *sites* do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O objetivo desta pesquisa é analisar os registros da dívida pública contratual do Município de Dourados entre o período de 2009 a 2013 nos diversos relatórios divulgados

pelos Órgãos Gestores, ressaltando-se que até a conclusão deste trabalho não havia sido publicado o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Patrimonial do período de 2013.

#### 4. RESULTADOS

Buscando atender aos objetivos propostos na presente pesquisa serão realizadas as análises das informações publicadas nos *sites* do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto às operações de crédito de longo prazo do Município de Dourados, exercícios financeiros de 2009 a 2013, de forma a identificar a eficiência da informação descrita nos diversos relatórios contábeis.

Os relatórios sob análise são: Endividamento de Estados e Municípios publicados no *site* do BACEN; Balanço Patrimonial, Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Cadastro de Operações de Crédito publicados no *site* do STN.

De acordo com os valores registrados no BACEN verifica-se, de acordo com a tabela 1, que no exercício financeiro de 2009 não há dívida pública relativo a operações de crédito com Instituições Financeiras Públicas ou Privadas contraídas. Os dados a seguir constam no apêndice e nos anexos 2, 6, 10 e 16.

Tabela 1 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2009

PERÍODO ANALISADO	BACEN		SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
	INST. FINANC. PÚBLICAS	INST. FINANC. PRIVADAS	BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1-jan-09	-	-	-	-	-	-
31-dez-09	-	-	133.681.762,18	-	-	-

Fonte: BACEN e STN (com adaptações pela autora)

Analisando o Balanço Patrimonial do Município no exercício financeiro de 2009, consta o registro contábil de uma dívida de operações de crédito interna no montante em 31/12/2009 de R\$ 133.681.762,18, sendo que em 31/12/2008 o Balanço Patrimonial do Município registra que não há nenhuma dívida de operações de crédito. Dados apresentados no anexo 1.

O Relatório de Gestão Fiscal não registra nenhum valor relativo à dívida com operações de crédito no ano de 2009. Nesse relatório consta que o limite geral definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas é de R\$ 50.593.703,01, evidenciando que o Município de Dourados de acordo com o registro do Balanço Patrimonial ultrapassou o limite em 164,22%.

Dispõe a Resolução n° 40/2001:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

O limite definido pelo Município leva em consideração a Receita Corrente Líquida do ano de 2009, conforme especificações da Resolução mencionada.

Contudo, o Relatório de Gestão Fiscal registra que em 31/12/2009 a Dívida Contratual do município de Dourados é de R\$ 41.515.811,56 e a dívida relativa às Contribuições Sociais Previdenciárias é de R\$ 92.226.907,04. Porém, registra no relatório de 2010 o saldo do exercício anterior de R\$ 41.515.810,00 para dívida contratual interna e R\$ 92.165.950,00 como dívida de Contribuições Sociais Previdenciárias, evidenciando as diferenças de R\$ 1,56 e R\$ 60.957,04 respectivamente, o que expressa a ineficácia da informação registrada, evidenciada nos anexos 6 e 7.

As análises do Relatório Resumido de Execução Orçamentária bem como o Relatório de Operações de Crédito também evidenciam que no exercício financeiro de 2009 não ocorreu nenhuma operação de crédito interna, demonstrando dessa maneira uma informação ineficaz no Balanço Patrimonial de 2009, descumprindo o que preconiza a legislação.

Na tabela 2, analisando o Relatório de Cadastro de Operações de Crédito não há nenhuma informação registrada no exercício financeiro de 2010. Porém, a análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária registra que houve receitas totais provenientes de operações de crédito na importância de R\$ 6.813.610,00, bem como expresso nos anexos 11 e 17.

Tabela 2 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2010

PERÍODO ANALISADO	BACEN		SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
	INST. FINANC. PÚBLICAS	INST. FINANC. PRIVADAS	BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1-jan-10	-	-	133.681.762,18	-	-	-
31-dez-10	-	6.449.851,	43.959.327,35	6.813.610,00	6.813.610,00	-

Fonte: BACEN e STN (com adaptações pela autora)

Conforme demonstra a tabela 2, no encerramento do exercício financeiro de 2010 há o registro pelo Banco Central do Brasil do saldo devedor com as Instituições Financeiras Privadas relativas ao Município de Dourados no valor de R\$ 6.449.851,94, enquanto o Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2010 registra dívida com operações de crédito de longo prazo na importância total de R\$ 43.859.327,35, resultando numa diferença de R\$ 37.509.475,41. Os detalhes estão apresentados no apêndice e anexo 3.

O Relatório de Gestão Fiscal evidencia o saldo das dívidas contratuais em 31/12/2010 na importância total de R\$ 47.855.820,00. Contudo, o anexo VII do Relatório de Gestão Fiscal demonstra que no período houve operações de crédito externas e internas de R\$ 6.813.610,00, resultando numa diferença de registro de R\$ 37.145.717,35, vez que esse relatório registra o valor das dívidas contratuais em 31/12/2010 de R\$ 47.855.820,00.

Em suma, registra-se também que no exercício financeiro de 2010 não houve observância ao princípio da eficiência, porquanto os registros descritos na tabela 2 revelam a ineficácia das informações contábeis.

De acordo com o Demonstrativo das Operações de Crédito que compõem o saldo da dívida consolidada divulgado no *site* do STN no exercício financeiro de 2011, não há nenhum registro de operações de crédito realizadas no período (Tabela 3).

Tabela 3 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2011

PERÍODO ANALISADO	BACEN		SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
	INST. FINANC. PÚBLICAS	INST. FINANC. PRIVADAS	BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1-jan-11	-	6.449.851,	43.959.327,35	-	-	-
31-dez-11	-	23.029.402,	0,00	17.308.300,00	17.308.300,00	-

Fonte: BACEN e STN (com adaptações pela autora)

Entretanto, as informações divulgadas pelo *site* do BACEN demonstram que houve no exercício financeiro de 2011 um acréscimo da dívida pública municipal com as Instituições Financeiras Privadas R\$ 16.579.550,12, ou seja, um acréscimo de 257,05%. Conforme constam no apêndice e no anexo 18.

Comprova-se o aumento da dívida pública relativa à operações de crédito pelo Relatório Resumido de Execução Orçamentária porquanto houve o crédito de receitas provenientes de operações de crédito de longo prazo na importância total de R\$ 17.308.300,00, não justificando dessa forma a divulgação do Demonstrativo de Operações de crédito com valor zero. Dados expressos no anexo 12.

Por outro lado o Balanço Patrimonial do Município de Dourados registra em 31/12/2011 que não há nenhuma dívida relativa às operações de crédito de longo prazo, evidenciando uma desconformidade integral com os demais demonstrativos divulgados no *site* do STN.

Analisando o Balanço Patrimonial do Município de Dourados verifica-se que os valores que integram a dívida pública consolidada do Município passaram a constar a partir de 2010 como Obrigações a Pagar, não distinguindo discriminadamente a composição dessas obrigações. Não há nenhuma nota explicativa por parte do Setor Contábil de modo a justificar as alterações ocorridas nos demonstrativos evidenciando a não observância ao princípio da eficiência.

A Lei nº 4.320/64 expressa:

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos.

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Da forma que consta do Balanço Patrimonial verifica-se que não há a individualização e nem as especificações das operações de crédito de forma a permitir a posição dos empréstimos e também os respectivos serviços de amortização e juros.

A análise relativa ao exercício financeiro de 2012 demonstrada na tabela 4 a seguir, evidencia irregularidade no registro do saldo do exercício anterior no Relatório de Gestão Fiscal quanto à dívida contratual vez que em 31/12/11 o registro da dívida contratual consta o valor de R\$ 42.821.690,00. Sendo, no Relatório do ano de 2012 consta como “saldo do exercício anterior” no valor de R\$ 67.041.219,42, ou seja, um registro da importância de R\$ 24.219.529,42 sem que tenha nenhuma nota explicativa que justifique essa diferença.

Tabela 4 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2012

PERÍODO ANALISADO	BACEN		SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
	INST. FINANC. PÚBLICAS	INST. FINANC. PRIVADAS	BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1-jan-12	-	23.029.402,	0,00	-	-	-
31-dez-12	-	24.626.768,	0,00	3.848.107,12	3.848.107,12	-

Fonte: BACEN e STN (com adaptações da autora)

Quanto ao saldo devedor das operações de crédito realizadas, o Relatório de Gestão Fiscal apresenta um valor de R\$ 3.848.107,12, não computando os demais valores das operações de crédito realizadas nos exercícios financeiros de 2009 a 2011.

No detalhamento da dívida contratual o Relatório de Gestão Fiscal do exercício financeiro de 2012 registra dívida com Instituição Financeira no valor zero, o que não apresenta conformidade com as informações do BACEN, vez que essa Instituição registra o saldo da dívida com Instituições Financeiras Privadas na importância de R\$ 24.626.768,00.

O anexo VII do Relatório de Gestão Fiscal registra no campo – “Operações de Crédito Externas e Internas” o valor da dívida de R\$ 3.848.107,12 cujo valor ratifica a importância registrada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária quanto à receita de operações de crédito, divergindo da informação registrada no anexo II do mesmo relatório, onde consta valor zero.

Até a data da conclusão dessa pesquisa não havia sido divulgados no *site* do STN o Balanço Patrimonial e também o Relatório de Gestão Fiscal com data base em 31/12/2013, circunscrevendo a pesquisa no exercício financeiro de 2013 quanto a análise sobre os demais demonstrativos.

Tabela 5 – Operações de Crédito do Município de Dourados – Exercício Financeiro 2013

PERÍODO ANALISADO	BACEN		SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO			
	INST. FINANC. PÚBLICAS	INST. FINANC. PRIVADAS	BALANÇO PATRIMONIAL	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1-jan-13	-	24.626.768,	0,00	-	-	-
31-dez-13	-	26.690.464,			0,00	26.583.371,96

Fonte: BACEN e STN (com adaptações da autora)

Na tabela 5, verifica-se pelo Demonstrativo das Operações de Crédito que compõem o saldo da dívida consolidada que no exercício financeiro de 2013 há operações de crédito contratadas no valor de R\$ 26.583.371,96, conforme evidencia o anexo 20.

Entretanto o mesmo demonstrativo registra que o valor de R\$ 26.583.371,96 resulta de duas operações de crédito, realizadas no exercício financeiro de 2009 e 2010 respectivamente.

Em 14/06/2009 houve a operação de crédito junto ao CFE/BNDES, Operação nº 264.521-61/2008 no valor de R\$ 3.000.000,00 resultando em 31/12/2013 um saldo devedor desse contrato de R\$ 496.354,16 cujo vencimento final é 13/01/2014.

Em 30/04/2010 houve a operação de crédito junto a CEF/FGTS, Operação n° 293.537-58/2009 no valor de R\$ 35.230.906,78 resultando em 31/12/2013 um saldo devedor desse contrato de R\$ 26.087.017,80 cujo vencimento final é 31/12/2031.

Registra-se que conforme a tabela 1 o *site* do BACEN demonstra que não há nenhuma operação de crédito realizada com Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, conquanto o contrato firmado em 2009 foi com o BNDES.

A mesma tabela revela no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Demonstrativo das Operações de crédito que compõem o saldo da dívida consolidada que no exercício financeiro de 2009 não houve crédito de operações de crédito de longo prazo, demonstrando desse modo que a operação de crédito evidenciada no relatório não ocorreu.

A operação de crédito decorrente do Contrato n° 293.537-58/2009, firmada junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 35.230.906,78 contratada em 30/04/2010 haveria de ser comprovada nos demais relatórios. Entretanto, segundo as informações do *site* do BACEN no ano de 2010 o saldo das operações de crédito junto às Instituições Financeiras Privadas é de R\$ 6.449.851,00 e junto às Instituições Financeiras Públicas é zero.

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária expressa conforme tabela 2 o crédito durante o exercício financeiro para as operações de crédito internas na importância total de R\$ 6.478.050,00 e de R\$ 335.560,00 para operações de crédito externas, evidenciando uma informação inadequada quanto a importância total contratada, vez que o registro contábil deve-se pautar pelas informações descritas no contrato de operações de crédito efetivamente firmada.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que ora se conclui demonstrou os registros sintéticos das operações de créditos de longo prazo realizadas pelo Município de Dourados no período de 2009 a 2013 e divulgadas nos *sites* do BACEN e STN, como Endividamento dos Estados e Municípios, Balanço Patrimonial, Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Demonstrativo das Operações de Crédito que compõem o saldo da dívida consolidada possibilitando a análise detalhada da consistência das informações das operações de créditos de longo prazo com ênfase nos princípios da Eficiência e da Transparência Pública.

Verificou-se que os registros dos valores das operações de crédito de longo prazo divulgados nos mencionados demonstrativos e relatórios não guardam conformidade com a realidade financeira e contábil de cada período porquanto, conforme demonstrados e comentados nas análises de cada tabela, elaborada por exercício financeiro, restou evidenciado inconsistências financeiras de saldos em 31/12 para 01/01 com ausência de justificativas contábeis.

O Balanço Patrimonial evidencia em janeiro de 2009 saldo zero na conta de dívidas fundadas constituídas por operações de crédito de longo prazo. Porém, no encerramento do exercício de 2009 evidencia o valor de R\$ 133.681.762,18 sem que tenha ocorrido algum registro contábil de operações de crédito no exercício financeiro, conforme ratifica os Demonstrativos de Operações de Crédito e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

O Relatório de Gestão Fiscal de cada período, anexo VII da Lei de Responsabilidade Fiscal evidencia anualmente apenas os valores das operações de crédito externas e internas contraídas em cada exercício financeiro, não demonstrando de forma acumulada o saldo devedor das operações de crédito contratadas e liberadas nos exercícios financeiros anteriores de maneira a demonstrar com clareza o real saldo devedor do Município de Dourados quanto às operações de crédito de longo prazo que compõe a dívida fundada.

Dessa forma se conclui que o Município de Dourados não atende o princípio da eficiência bem como o da efetiva transparência pública quanto aos registros e divulgação dos demonstrativos e relatórios no que concerne às operações de crédito de longo prazo.

Diversas outras situações irregulares foram, ao longo da pesquisa, verificadas nos relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais as quais sugere-se como temática para futuras pesquisas.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, Cesar Augusto Seijas de. **O controle do endividamento público e a autonomia dos entes da federação**. 2012. 32 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-06062013-141952/en.php>>. Acesso em: 27 jun. 2014.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pt-br/paginas/default.aspx>>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BEZERRA, Maria do Socorro Coelho; CAVALCANTI, Pettson de Melo. **Transparência na administração pública: Instrumentos legais e outros dispositivos**. **Jus Navigandi**, Teresina, 17 maio 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21794/transparencia-na-administracao-publica-instrumentos-legais-e-outros-dispositivos>>. Acesso em: 22 set. 2014.

BOSCO, Maria Goretti Dal. **Discricionariade em políticas públicas: Um olhar garantista da aplicação da lei de improbidade administrativa**. Curitiba: Juruá, 2008.

BRASIL. Congresso. Senado. Resolução nº 5, de 09 de abril de 2002. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=221526&norma=234173>>. Acesso em: 28 jun. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 09 mar. 2014.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 09 mai. 2014.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)>. Acesso em: 24 mar. 2014.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública**. 1. ed. Campo Grande: Ruy Barbosa, 2005.

GARCIA, Hamilcar de. **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: DELTA, 1980.

GEBRAN NETO, João Pedro. **Transparência pública**. Instituto brasileiro de administração do sistema judiciário: **Revista on-line administração da justiça**, Paraná, 17 out. 2007. Disponível em: <<http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=37>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIUBERT, Ana Carolina. **Lei de responsabilidade fiscal: Efeitos sobre o gasto com pessoal dos municípios brasileiros**. 2005. 46 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Usp, São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-06052005-160301/pt-br.php>>. Acesso em: 28 out. 2014.

GRESSLER, Lori Alice. **Introdução à pesquisa**. Projetos e Relatórios. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: TEORIA E PRÁTICA**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LIMA, Severino Cesário de. **Desempenho fiscal da dívida dos grandes municípios brasileiros**. 2011. 207 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<file:///C:/Users/Mari/downloads/SeverinoCesariodeLimaVC.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2014.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual gestão pública contemporânea: Inclui análise dos efeitos das mudanças de paradigmas na administração pública brasileira**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 37. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

MEYER, Cristiane Alperstedt. Planejamento formal e seus resultados: UM ESTUDO DE CASO. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 5, p.1-8, 1997. Disponível em: <<http://www.regeusp.com.br/arquivos/c5-art5.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MOTA, Francisco Glauber Lima. **Curso básico de contabilidade pública**. 2. ed. Brasília: Tatiane Nogueira Vaz, 2006.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão pública**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, Osvaldo Faria de. **Análise da evolução do perfil da dívida pública dos municípios de Santa Catarina, a partir da vigência da lei de responsabilidade**

**fiscal.** 2005. 126 f. Monografia - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis294322>>. Acesso em: 28 mar. 2014.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de; HORVATH, Estevão. **Manual de direito financeiro.** 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

QUEIRANTES, Diego. **O perfil da divulgação contábil na gestão municipal.** 2010. 78 f. Monografia - Curso de Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; BANCO MUNDIAL. **Dívida Pública: A Experiência Brasileira.** Brasília: Estação Gráfica, 2009. Disponível em: <[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/divida\\_publica/livro\\_divida.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/divida_publica/livro_divida.asp)>. Acesso em: 14 ago. 2014.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Perfil e evolução das finanças municipais.** Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 22 abr. 2014.

SEVERINO JÚNIOR, Henrique. **Extensão e abrangência dos balanços públicos: O que mudou depois da lei de responsabilidade fiscal.** 2002. 43 f. Monografia - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/109314>>. Acesso em: 18 jul. 2014.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: UM ENFOQUE ADMINISTRATIVO.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

## APÊNDICE

### Endividamento de Estados e Municípios

Dívida contratual interna junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional  
Saldo devedor

UF: **MS - Mato Grosso do Sul** - Município: **DOURADOS**

Posição: **01 / 2009**

Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	37.370.561,14	0,00	0,00	37.370.561,14
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	37.370.561,14	0,00	0,00	37.370.561,14

\* Informações sujeitas a revisão.

Posição: **12 / 2009**

Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	33.723.021,40	0,00	0,00	33.723.021,40
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. Mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	33.723.021,40	0,00	0,00	33.723.021,40

\* Informações sujeitas a revisão.

Posição: **12 / 2010**

Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	33.588.501,62	6.449.851,94	0,00	40.038.353,56
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. Mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	33.588.501,62	6.449.851,94	0,00	40.038.353,56

\* Informações sujeitas a revisão.

Posição: **12 / 2011**

Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	32.976.237,94	23.029.402,06	0,00	56.005.640,00
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. Mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	32.976.237,94	23.029.402,06	0,00	56.005.640,00

\* Informações sujeitas a revisão.

Posição: **12 / 2012**

Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	32.801.041,57	24.626.768,99	0,00	57.427.810,56
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. Mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	32.801.041,57	24.626.768,99	0,00	57.427.810,56

\* Informações sujeitas a revisão.

Posição: **12 / 2013**  
Em R\$ 1,00

Devedor	Credor			Total
	Tesouro Nacional	Instituições financeiras públicas	Instituições financeiras privadas	
a) Administração direta	31.397.620,35	26.690.464,78	0,00	58.088.085,13
b) Administração indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
- Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
- Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00
- Empresas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
- Sociedades de econ. Mista	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (a) + (b)	31.397.620,35	26.690.464,78	0,00	58.088.085,13

\* Informações sujeitas a revisão.

## ANEXO 1 – PASSIVO - 2008

### QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2008

CVA: 2009042208400221600301

		R\$ 1.00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	<b>PASSIVO =(47+48+52)</b>	280.429.411,13
2	<b>PASSIVO FINANCEIRO =(3+6+23+24)</b>	14.427.974,11
3	<b>DEPÓSITOS =(4+5)</b>	9.546.486,31
4	Consignações	9.409.652,21
5	Depósitos de Diversas Origens	136.834,10
6	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF =(7+18+20+21+22)</b>	4.881.487,80
7	<b>Restos a Pagar Processados =(8+...+17)</b>	2.611.529,16
8	Fornecedores - Do Exercício	2.440.201,87
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	652,11
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	690,01
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	169.985,17
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	0,00
18	<b>Restos a Pagar Não Processados =(19)</b>	1.108.647,93
19	A Liquidar	1.108.647,93
20	<b>Credores Diversos</b>	0,00
21	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	0,00
22	<b>Outras Obrigações a Pagar</b>	1.161.310,71
23	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF</b>	0,00
24	<b>PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO</b>	0,00
25	<b>PASSIVO NÃO FINANCEIRO =(26+37+38+46)</b>	181.614.472,66
26	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO =(27+...+33+36)</b>	0,00
27	Diferido	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	<b>Precatórios - Passivo Não Financeiro =(34+35)</b>	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	0,00
37	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF</b>	0,00
38	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =(39+40)</b>	181.614.472,66
39	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	0,00
40	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo =(41+...+45)</b>	181.614.472,66
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	0,00
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	119.207.923,45
44	Obrigações a Pagar	0,00
45	Outras Exigibilidades	62.406.549,21
46	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	0,00
47	<b>PASSIVO REAL =(2+25)</b>	196.042.446,77
48	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO =(49+50+51)</b>	84.386.964,36
49	Patrimônio/Capital	0,00
50	Reservas	0,00

## ANEXO 2 – PASSIVO - 2009

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2009

CVA: 2010043008054204800301

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	<b>PASSIVO = (52+53+57)</b>	335.825.928,60
2	<b>PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)</b>	10.704.386,89
3	<b>DEPÓSITOS = (4+5)</b>	2.439.900,42
4	Consignações	2.162.569,60
5	Depósitos de Diversas Origens	277.330,82
6	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)</b>	8.264.486,47
7	<b>Restos a Pagar Processados = (8+...+17)</b>	1.514.825,29
8	Fornecedores - Do Exercício	1.514.138,87
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	686,42
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	0,00
18	<b>Restos a Pagar Não Processados = (19)</b>	6.749.661,18
19	A Liquidar	6.749.661,18
20	<b>Credores Diversos</b>	0,00
21	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	0,00
22	<b>Outras Obrigações a Pagar</b>	0,00
23	<b>Valores Diferidos</b>	0,00
24	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF</b>	0,00
25	<b>PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO</b>	0,00
26	<b>PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+37+38+51)</b>	252.867.914,36
27	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+...+33+36)</b>	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	<b>Precatórios - Passivo Não Financeiro = (34+35)</b>	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	<b>Outros Débitos a Pagar</b>	0,00
37	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF</b>	0,00
38	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (39+40)</b>	252.867.914,36
39	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	0,00
40	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (41+42+43+44+45+50)</b>	252.867.914,36
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	133.681.762,18
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
44	Obrigações a Pagar	0,00
45	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias = (46+47-48+49)</b>	119.186.152,18
46	Provisões para Benefícios Concedidos	119.186.152,18
47	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
48	( - ) Provisões Amortizadas	0,00
49	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	0,00
50	<b>Outras Exigibilidades</b>	0,00
51	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	0,00
52	<b>PASSIVO REAL = (2+26)</b>	263.572.301,25
53	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (54+55+56)</b>	72.253.627,35

## ANEXO 3 – PASSIVO – 2010

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2010

CVA: 2011050413253216200301

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	<b>PASSIVO = (64+65+69)</b>	372.614.579,32
2	<b>PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)</b>	93.582.092,61
3	<b>DEPÓSITOS = (4+5)</b>	1.907.040,90
4	Consignações	1.643.981,98
5	Depósitos de Diversas Origens	263.058,92
6	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)</b>	91.675.051,71
7	<b>Restos a Pagar Processados = (8+...+17)</b>	15.631.632,76
8	Fornecedores - Do Exercício	280.560,80
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	540,60
10	Convênios a Pagar	27.617,37
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	11.412.588,47
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	3.815,74
13	Precatórios - Passivo Financeiro	3.693,32
14	Encargos Sociais a Recolher	3.902.816,46
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	0,00
18	<b>Restos a Pagar Não Processados = (19)</b>	76.043.418,95
19	A Liquidar	76.043.418,95
20	<b>Credores Diversos</b>	0,00
21	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	0,00
22	<b>Outras Obrigações a Pagar</b>	0,00
23	<b>Valores Diferidos</b>	0,00
24	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF</b>	0,00
25	<b>PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO</b>	0,00
26	<b>PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+43+44+63)</b>	302.019.310,70
27	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+29+33+37+38+39+42)</b>	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação = (30+31+32)	0,00
30	Em Títulos	0,00
31	Em Contratos	0,00
32	Financiamentos e Outras	0,00
33	Operações de Crédito Externas - Em Circulação = (34+35+36)	0,00
34	Em Títulos.	0,00
35	Em Contratos.	0,00
36	Financiamentos e Outras.	0,00
37	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
38	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
39	<b>Precatórios - Passivo Não Financeiro = ( 40+41)</b>	0,00
40	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
41	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
42	<b>Outros Débitos a Pagar</b>	0,00
43	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF</b>	0,00
44	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (45+46)</b>	302.019.310,70
45	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	0,00
46	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (47+51+55+56+57+62)</b>	302.019.310,70
47	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo =( 48+49+50)	43.959.327,35
48	.Em Títulos	0,00
49	.Em Contratos	9.761.484,05
50	.Financiamentos e Outras	34.197.843,30
51	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo =(52+53+54)	3.896.493,45
52	.Em Títulos.	0,00
53	.Em Contratos.	3.896.493,45

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS  
 CNPJ: 03.155.926/0001-44  
 Exercício: 2010  
 CVA: 2011050413253216200301

		R\$ 1,00
54	.Financiamentos e Outras.	0,00
55	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
56	Obrigações a Pagar	73.692.823,03
57	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias = (58+59-60+61)</b>	<b>180.470.666,87</b>
58	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
59	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
60	( - ) Provisões Amortizadas	65.316.228,94
61	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	245.786.895,81
62	<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>0,00</b>
63	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>0,00</b>
64	<b>PASSIVO REAL = (2+26)</b>	<b>395.601.403,31</b>
65	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (66+67+68)</b>	<b>-22.986.823,99</b>
66	Patrimônio/Capital	0,00
67	Reservas	0,00
68	Resultado Acumulado	-22.986.823,99
69	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 04/05/2011

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 DELIA GODOY RAZUK  
 CPF.: 48071544191

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JOÃO AZAMBUJA  
 CPF.: 36320560800

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR  
 ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
 CRC.: 007778/O-6

## ANEXO 4 – PASSIVO – 2011

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS  
 CNPJ: 03.155.926/0001-44  
 Exercício: 2011  
 CVA: 2012042716481800301079

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	<b>PASSIVO = (64+65+69)</b>	407.618.688,70
2	<b>PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)</b>	67.486.619,59
3	<b>DEPÓSITOS = (4+5)</b>	1.761.219,23
4	Consignações	1.595.221,36
5	Depósitos de Diversas Origens	165.997,87
6	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)</b>	65.725.400,36
7	<b>Restos a Pagar Processados = (8+...+17)</b>	14.549.504,59
8	Fornecedores - Do Exercício	7.557.742,73
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	822.849,50
10	Convênios a Pagar	75.333,28
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	2.673.445,43
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	3.159.282,77
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	260.850,88
18	<b>Restos a Pagar Não Processados = (19)</b>	51.175.895,77
19	A Liquidar	51.175.895,77
20	<b>Credores Diversos</b>	0,00
21	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	0,00
22	<b>Outras Obrigações a Pagar</b>	0,00
23	<b>Valores Diferidos</b>	0,00
24	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF</b>	0,00
25	<b>PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO</b>	0,00
26	<b>PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+43+44+63)</b>	185.332.087,63
27	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+29+33+37+38+39+42)</b>	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação = (30+31+32)	0,00
30	Em Títulos	0,00
31	Em Contratos	0,00
32	Financiamentos e Outras	0,00
33	Operações de Crédito Externas - Em Circulação = (34+35+36)	0,00
34	Em Títulos.	0,00
35	Em Contratos.	0,00
36	Financiamentos e Outras.	0,00
37	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
38	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
39	<b>Precatórios - Passivo Não Financeiro = ( 40+41)</b>	0,00
40	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
41	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
42	<b>Outros Débitos a Pagar</b>	0,00
43	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF</b>	0,00
44	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (45+46)</b>	185.332.087,63
45	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	0,00
46	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (47+51+55+56+57+62)</b>	185.332.087,63
47	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo =( 48+49+50)	0,00
48	.Em Títulos	0,00
49	.Em Contratos	0,00
50	.Financiamentos e Outras	0,00
51	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo =(52+53+54)	0,00
52	.Em Títulos.	0,00
53	.Em Contratos.	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2011

CVA: 2012042716481800301079

		R\$ 1,00
54	.Financiamentos e Outras.	0,00
55	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
56	Obrigações a Pagar	132.826.569,34
57	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias = (58+59-60+61)</b>	<b>52.505.518,29</b>
58	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
59	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
60	( - ) Provisões Amortizadas	0,00
61	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	52.505.518,29
62	<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>0,00</b>
63	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>0,00</b>
64	<b>PASSIVO REAL = (2+26)</b>	<b>252.818.707,22</b>
65	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (66+67+68)</b>	<b>154.548.533,23</b>
66	Patrimônio/Capital	154.548.533,23
67	Reservas	0,00
68	Resultado Acumulado	0,00
69	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>251.448,25</b>

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 27/04/2012

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR  
CRC.: 007778/O-6

## ANEXO 5 – PASSIVO – 2012

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2012

CVA: 2013050311470900301320

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	<b>PASSIVO = (64+65+69)</b>	453.293.559,04
2	<b>PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)</b>	45.238.493,43
3	<b>DEPÓSITOS = (4+5)</b>	1.965.095,18
4	Consignações	1.783.544,53
5	Depósitos de Diversas Origens	181.550,65
6	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)</b>	43.273.398,25
7	<b>Restos a Pagar Processados = (8+...+17)</b>	26.335.628,43
8	Fornecedores - Do Exercício	6.482.617,25
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	604.393,69
10	Convênios a Pagar	58.583,56
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	14.303.092,31
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	4.886.941,62
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	0,00
18	<b>Restos a Pagar Não Processados = (19)</b>	16.937.769,82
19	A Liquidar	16.937.769,82
20	<b>Credores Diversos</b>	0,00
21	<b>Adiantamentos Recebidos</b>	0,00
22	<b>Outras Obrigações a Pagar</b>	0,00
23	<b>Valores Diferidos</b>	0,00
24	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF</b>	0,00
25	<b>PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO</b>	0,00
26	<b>PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+43+44+63)</b>	209.711.378,85
27	<b>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+29+33+37+38+39+42)</b>	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação = (30+31+32)	0,00
30	Em Títulos	0,00
31	Em Contratos	0,00
32	Financiamentos e Outras	0,00
33	Operações de Crédito Externas - Em Circulação = (34+35+36)	0,00
34	Em Títulos.	0,00
35	Em Contratos.	0,00
36	Financiamentos e Outras.	0,00
37	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
38	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
39	<b>Precatórios - Passivo Não Financeiro = ( 40+41)</b>	0,00
40	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
41	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
42	<b>Outros Débitos a Pagar</b>	0,00
43	<b>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF</b>	0,00
44	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (45+46)</b>	209.711.378,85
45	<b>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</b>	0,00
46	<b>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (47+51+55+56+57+62)</b>	209.711.378,85
47	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo =( 48+49+50)	0,00
48	.Em Títulos	0,00
49	.Em Contratos	0,00
50	.Financiamentos e Outras	0,00
51	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo =(52+53+54)	0,00
52	.Em Títulos.	0,00
53	.Em Contratos.	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS  
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS  
CNPJ: 03.155.926/0001-44  
Exercício: 2012  
CVA: 2013050311470900301320

		R\$ 1,00
54	.Financiamentos e Outras.	0,00
55	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
56	Obrigações a Pagar	132.108.505,70
57	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias = (58+59-60+61)</b>	<b>77.602.873,15</b>
58	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
59	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
60	( - ) Provisões Amortizadas	0,00
61	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	77.602.873,15
62	<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>0,00</b>
63	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>0,00</b>
64	<b>PASSIVO REAL = (2+26)</b>	<b>254.949.872,28</b>
65	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (66+67+68)</b>	<b>198.200.044,44</b>
66	Patrimônio/Capital	0,00
67	Reservas	0,00
68	Resultado Acumulado	198.200.044,44
69	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>143.642,32</b>

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 03/05/2013

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR DO MUNICÍPIO  
CRC.: 007778/O-6

## ANEXO 6

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2009

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

CVA: 2010021808270912000103

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	159.029.682,25	50,29
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <54,00%>	170.753.747,65	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <51,30%>	162.216.060,27	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	59.798.324,76	18,91
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	379.452.772,56	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.566.341,64	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	50.593.703,01	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	22.134.745,07	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
12	Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	1.097.339,25	104.768.055,65

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 18/02/2010

\_\_\_\_\_  
ARI VALDECIR ARTUZI  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS  
CPF.: 413.597.120-20

\_\_\_\_\_  
IGNEZ MARIA BOSCHETTI MEDEIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 104.014.401-25

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR DO MUNICÍPIO  
CRC.: 007778/O-6

## ANEXO 7

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

CVA: 2013071109562100103455

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	174.303.301,73	48,78
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	192.958.257,70	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	183.310.344,81	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-36.463.390,00	-10,20
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	428.796.132,00	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.612.623,50	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	6.813.610,00	1,91
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	57.172.817,10	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	25.013.107,48	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	6.746.350,00	97.858.720,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 11/07/2013

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR DO MUNICÍPIO  
CPF.: 57270597120

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

## ANEXO 8

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2011

CVA: 2013071111300000103827

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	211.645.028,93	52,35
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	218.314.280,27	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	207.398.566,26	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-11.899.830,00	-2,94
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	485.142.840,00	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.942.854,92	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	17.308.300,00	4,28
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	64.685.712,00	16,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.299.999,00	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	119.191.450,00	0,00

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 11/07/2013

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR  
CRC.: 007778/O-6

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

## ANEXO 9

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013102918542200103942

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	233.533.197,23	50,02
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	252.116.032,35	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	239.510.230,73	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-14.740.536,50	-3,16
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	560.257.849,67	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.713.939,11	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	3.848.107,12	0,82
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	74.701.046,62	16,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.681.707,90	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	9.619.296,96	21.652.362,49

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 19/07/2013

ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR  
CRC.: 007778/O-6

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

MURLO ZAUIH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.155.928/0001-44  
Exercício: 2009  
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2009 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO  
CVA: 2010021714390201800506

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECURSOS	REPOSTA FISCAL	PROGRAMA ATUALIZADO (d)	RREO & REALIZADO		%	%	SALDO A REALIZAR (e+h)
				INSTRUMENTO (e)	RECURSOS (f)			
1	RECEITAS (EXERCÍCIO ANTERIOR)	41.108.560,00	41.108.560,00	41.108.560,00	0,00	0,00	0,00	41.108.560,00
2	RECEITAS CORRENTES	34.562.460,00	34.562.460,00	34.562.460,00	0,00	0,00	0,00	34.562.460,00
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	43.782.420,00	43.782.420,00	43.782.420,00	0,00	0,00	0,00	43.782.420,00
4	Impostos	46.437.000,00	46.437.000,00	46.437.000,00	0,00	0,00	0,00	46.437.000,00
5	Taxas	1.18.000,00	1.18.000,00	1.18.000,00	0,00	0,00	0,00	1.18.000,00
6	Contribuições de Melhoria	25.250,00	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.148.780,00	13.148.780,00	13.148.780,00	0,00	0,00	0,00	13.148.780,00
8	Contribuições Sociais	6.112.770,00	6.112.770,00	6.112.770,00	0,00	0,00	0,00	6.112.770,00
9	Contribuição Industrial	6.030.000,00	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	1.620.100,00	1.620.100,00	1.620.100,00	0,00	0,00	0,00	1.620.100,00
11	Receita Imobiliária	30.120,00	30.120,00	30.120,00	0,00	0,00	0,00	30.120,00
12	Receita de Vários Mobiliários	1.589.980,00	1.589.980,00	1.589.980,00	0,00	0,00	0,00	1.589.980,00
13	Receita de Correções e Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Composições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTES OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Produtos Agrícolas e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita de Produtos Vegetais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita de Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita de Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS DE OUTRAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Transferências de Juntadas Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências de Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Correção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Receita de Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Receita Corrente de Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operação de Crédito Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operação de Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	ALTERAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Alteração de Res. Mov.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013071114152900506083

RREO - Anexo I(LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RUBRICAS	RUBRICAS TOTAL	PREVISTA ATUALIZADA (a)	In Dólar (b)	%	RECURSOS REALIZADOS		%	SALDO A REALIZAR (c+d)
						AM e Bimestre (c)	% (d)		
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	67.270.730,45	64.053.700,00	28.313.060,00	45,0	84.178.100,00	65,0	84.178.100,00	
2	RECEITAS CORRENTES	43.739.629,45	45.578.619,00	20.559.958,00	45,2	44.465.700,00	85,2	43.739.629,45	
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	31.497.080,45	31.909.900,00	14.693.700,00	45,7	34.589.200,00	95,9	31.497.080,45	
4	Imposto	11.478.130,45	13.578.100,00	31.523.500,00	45,4	11.478.200,00	95,0	11.478.130,45	
5	Taxas	3.178.420,00	3.073.000,00	4.576.500,00	45,8	3.178.200,00	85,8	3.178.420,00	
6	Contribuição de Melhoria	2.330,00	3.270,00	170,00	0,0	170,00	5,3	2.160,00	
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	11.039.430,00	13.303.400,00	4.833.000,00	36,3	13.303.400,00	100,0	11.039.430,00	
8	Contribuição Social	8.070.000,00	8.070.000,00	3.833.000,00	47,5	8.070.000,00	100,0	8.070.000,00	
9	Contribuição de Construção	2.969.430,00	5.233.400,00	1.000.000,00	19,3	5.233.400,00	100,0	2.969.430,00	
10	RECEITA PATRIMONIAL	6.644.200,00	8.644.600,00	2.782.700,00	32,2	12.609.200,00	147,2	4.644.200,00	
11	Recursos Indóluos	170.000,00	170.000,00	260.000,00	153,0	170.000,00	100,0	0,00	
12	Recursos de Valores Mobiliários	3.100.000,00	3.853.000,00	2.115.700,00	54,8	11.178.200,00	291,2	4.400.000,00	
13	Recursos de Convênios e Parcerias	10.000,00	800.000,00	140.000,00	17,5	10.000,00	12,5	400.000,00	
14	Competições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
15	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
16	RECEITA ATRIBUÍDA	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
17	Recursos de Transferência	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
18	Recursos de Transferência Voluntária e Oportuna	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
19	Outras Receitas Atribuídas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
20	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
21	Recursos de Transferência de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
22	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
23	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
24	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
25	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
26	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
27	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
28	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
29	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
30	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
31	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
32	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
33	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
34	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
35	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
36	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
37	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
38	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
39	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
40	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
41	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
42	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
43	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
44	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	
45	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	



ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03 155 928/0001-44

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 (BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO)

CVA: 2014030708410000506865

CAMPO	RECEITAS	RECEITAS ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS (R\$)	%	%	SALDO (R\$)
			1a Parcela (R\$)	2a Parcela (R\$)				
1	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	666.354.961,10	91.613.446,00	91.613.446,00	91,61	13,75	116.941.515,10	
2	RECEITAS CORRENTES	543.783.912,10	81.247.136,00	81.247.136,00	14,94	13,75	116.941.515,10	
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	113.024.532,10	31.466.600,00	31.466.600,00	27,83	13,75	116.941.515,10	
4	Imposto	113.024.532,10	31.466.600,00	31.466.600,00	27,83	13,75	116.941.515,10	
5	Taxas	1.350.180,00	1.350.180,00	1.350.180,00	100,00	1,19	116.941.515,10	
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	0,04	116.941.515,10	
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10,00	100,00	0,00	116.941.515,10	
8	Contribuição Social	11.547.500,00	11.547.500,00	11,55	100,00	0,01	116.941.515,10	
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,10	100,00	0,00	116.941.515,10	
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
11	RECEITA PATRIMONIAL	113.024.532,10	113.024.532,00	113,02	100,00	13,75	116.941.515,10	
12	Receita Imobiliária	24.477,40	24.477,40	0,21	100,00	0,00	116.941.515,10	
13	Receita de Valores Mobiliários	11.786.200,00	11.786.200,00	100,00	100,00	10,16	116.941.515,10	
14	Receita de Contribuições e Doações	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
15	Contribuição Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
16	Receita Decorrente do Direito de Sigilamento em Matrícula em nome do Distrito Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
17	Receita de Outorga de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
20	Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
21	Receita de Produção Animal e Derivada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
24	Receita de Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
25	Receita de Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
26	Receita de Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
29	RECEITAS DE SERVIÇOS CORRENTES	113.024.532,10	113.024.532,00	100,00	100,00	13,75	116.941.515,10	
30	Transferências Intermunicipais	113.024.532,10	113.024.532,00	100,00	100,00	13,75	116.941.515,10	
31	Transferências de Indicação Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
32	Transferências de Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
33	Transferências de Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
34	Transferências de Contribuição	113.024.532,10	113.024.532,00	100,00	100,00	13,75	116.941.515,10	
35	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
37	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.941.515,10	
38	Indenizações e Restituições	1.350.180,00	1.350.180,00	100,00	100,00	1,19	116.941.515,10	
39	Receita de Dívida Ativa	11.547.500,00	11.547.500,00	100,00	100,00	10,16	116.941.515,10	

## ANEXO 15

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2008

Período de referência: 2008 (Data-Base 31/12/2008)

CVA: 2009052817121806300401

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	0,00
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	181.614.472,66
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	0,00
4	a) nº da operação:	
5	b) fonte dos recursos - Interna/Externa	
6	c) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: - Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
7	c1) Moeda na data do contrato original	
8	c2) Valor original contratado	0,00
9	d) saldo devedor na data base:	0,00
10	e) taxa de juros efetiva anual (%):	0,00
11	f) indexador:	
12	g) período de carência:	-
13	g1) Data do início:	
14	g2) Data final:	
15	h) vencimento final:	
16	i) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	
17	j) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	
18	k) finalidade do crédito:	
19	l) garantias:	
20	<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)</b>	<b>181.614.472,66</b>

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 28/05/2009

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS  
 CPF.: 029.539.431-53

## ANEXO 16

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2009

Período de referência: 2009 (Data-Base 31/12/2009)

CVA: 2010030917135747400401

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	0,00
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	133.681.762,18
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	0,00
4	a) nº da operação:	
5	b) fonte dos recursos - Interna/Externa	
6	c) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: - Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
7	c1) Moeda na data do contrato original	
8	c2) Valor original contratado	0,00
9	d) saldo devedor na data base:	0,00
10	e) taxa de juros efetiva anual (%):	0,00
11	f) indexador:	
12	g) período de carência:	-
13	g1) Data do início:	
14	g2) Data final:	
15	h) vencimento final:	
16	i) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	
17	j) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	
18	k) finalidade do crédito:	
19	l) garantias:	
20	<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)</b>	<b>133.681.762,18</b>

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 09/03/2010

\_\_\_\_\_  
 ARI VALDECIR ARTUZI  
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS  
 CPF.: 413.597.120-20

## ANEXO 17

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2010

Período de referência: 2010 (Data-Base 31/12/2010)

CVA: 2011050413570522700401

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	0,00
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	121.548.643,83
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	0,00

4	a) nº da operação:	
5	b) fonte dos recursos - Interna/Externa	
6	c) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: - Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
7	c1) Moeda na data do contrato original	
8	c2) Valor original contratado	0,00
9	d) saldo devedor na data base:	0,00
10	e) taxa de juros efetiva anual (%):	0,00
11	f) indexador:	
12	g) período de carência:	-
13	g1) Data do início:	
14	g2) Data final:	
15	h) vencimento final:	
16	i) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	
17	j) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	
18	k) finalidade do crédito:	
19	l) garantias:	
20	<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)</b>	121.548.643,83

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 04/05/2011

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 DELIA GODOY RAZUK  
 CPF.: 48071544191

## ANEXO 18

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2011

Período de referência: 2011 (Data-Base: 31/12/2011)

CVA: 2012042713001327900401

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	0,00
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	132.826.569,34
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	0,00
4	a) nº da operação no CADIP:	
5	b) credor:	
6	c) fonte de recursos - Interna/Externa	
7	d) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
8	d1) Moeda na data do contrato original	
9	d2) Valor original contratado	0,00
10	e) saldo devedor na data base:	0,00
11	f) taxa de juros efetiva anual (%):	0,00
12	g) indexador:	
13	h) data da contratação:	
14	i) período de carência:	-
15	i1) Data do início:	
16	i2) Data final:	
17	j) vencimento final:	
18	k) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	
19	l) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	
20	m) finalidade do crédito:	
21	n) garantias:	
22	<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)</b>	<b>132.826.569,34</b>

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 27/04/2012

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

## ANEXO 19

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2012

Período de referência: 2012 (Data-Base: 31/12/2012)

CVA: 2013050312003700401101

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	0,00
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	132.108.505,70
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	0,00

4	a) nº da operação no CADIP:	
5	b) credor:	
6	c) fonte de recursos - Interna/Externa	
7	d) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
8	d1) Moeda na data do contrato original	
9	d2) Valor original contratado	0,00
10	e) saldo devedor na data base:	0,00
11	f) taxa de juros efetiva anual (%):	0,00
12	g) indexador:	
13	h) data da contratação:	
14	i) período de carência:	-
15	i1) Data do início:	
16	i2) Data final:	
17	j) vencimento final:	
18	k) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	
19	l) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	
20	m) finalidade do crédito:	
21	n) garantias:	
22	<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)</b>	132.108.505,70

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 03/05/2013

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUIH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR DO MUNICÍPIO  
CRC.: 007778/O-6

## ANEXO 20

## CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2013

Período de referência: 2013 (Data-Base: 31/12/2013)

CVA: 2014040718170800401852

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

1	<b>I) VALOR DOS PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO E NÃO PAGOS (art. 2º, Resolução 43/SF)</b>	2.623.337,46
2	<b>II) VALOR DA DÍVIDA MOBILIÁRIA:</b>	110.145.064,52
3	<b>III) OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS</b>	26.583.371,96

4	a) nº da operação no CADIP:	293.537-58/2009
5	b) credor:	CEF/FGTS
6	c) fonte de recursos - Interna/Externa	Interna
7	d) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
8	d1) Moeda na data do contrato original	Real
9	d2) Valor original contratado	35.230.906,78
10	e) saldo devedor na data base:	26.087.017,80
11	f) taxa de juros efetiva anual (%):	6,00
12	g) indexador:	
13	h) data da contratação:	30/04/2010
14	i) período de carência:	-
15	i1) Data do início:	17/04/2010
16	i2) Data final:	17/08/2011
17	j) vencimento final:	31/12/2031
18	k) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	Mensal
19	l) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	Price
20	m) finalidade do crédito:	Drenagens
21	n) garantias:	FPM

22	a) nº da operação no CADIP:	264.521-61/2008
23	b) credor:	CFE/BNDES
24	c) fonte de recursos - Interna/Externa	Interna
25	d) valor original contratado, assumido ou refinanciado - Moeda/Valor: Cr/NCr/Cz/NCz/US, etc.	-
26	d1) Moeda na data do contrato original	Real
27	d2) Valor original contratado	3.000.000,00
28	e) saldo devedor na data base:	496.354,16
29	f) taxa de juros efetiva anual (%):	6,00
30	g) indexador:	
31	h) data da contratação:	14/06/2009
32	i) período de carência:	-
33	i1) Data do início:	13/01/2010
34	i2) Data final:	13/01/2014
35	j) vencimento final:	13/01/2014
36	k) periodicidade de pagamento (mensal, trimestral, etc.)	mensal
37	l) sistema de pagamento: (price, sac, etc.)	SAC
38	m) finalidade do crédito:	Provias / Aq. Maq

**CADASTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE COMPÕEM O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

MUNICÍPIO: DOURADOS/MS - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Exercício: 2013

Período de referência: 2013 (Data-Base: 31/12/2013)

CVA: 2014040718170800401852

LRF, art. 32, § 4º

R\$ 1,00

39	n) garantias:	FPM	
40	TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA = (I + II + III)		139.351.773,94

Fonte:

Nota:

DOURADOS, 07/04/2014

\_\_\_\_\_  
ROSENILDO DA SILVA FRANÇA  
CONTADOR DO MUNICÍPIO  
CRC.: MS-011070/O-6

\_\_\_\_\_  
WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
CPF.: 609.538.531-87

\_\_\_\_\_  
MURILO ZAUTH  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 747.067.218-49